

Memorando nº 0360/2024-SRLI/DTSGI/GC

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2024.

Ao Senhor

Emerson Varela Delgado

Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Assunto: Contratação de Serviço de Instalação / Remoção de Aparelhos de Ar Condicionado

Referência: Processo nº 9990000001.014642/2024-58

Senhor Superintendente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista a publicação da Ata de Registro de Preços 04/2024 Planejamento nº 429/2023 (Doc. Sei 0411352), bem como sua publicação (Doc. Sei 0411354), solicitamos, por gentileza, as devidas providências com vistas à efetivação de "Contrato" junto à empresa COLD CLIMATE MANUTENÇÃO LTDA - ME, referente aos serviços listados abaixo:

EMPRESA	PUBLICAÇÃO DA ATA	LOTE	SERVIÇO / ITEM	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
COLD	10/02/2024	LOTE 04 - Região Sudeste	Fixação / Inst. de Unidade Evaporadora e Condensadora.	Serviço	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
COLD	10/02/2024	LOTE 04 - Região Sudeste	Instalação de Circuito Independente entre o Equipamento de Ar Condicionado e o Quadro Elétrico	Serviço	15	R\$ 2.550,00	R\$ 38.250,00
COLD	10/02/2024	LOTE 04 - Região Sudeste	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	Metro	175	R\$ 450,00	R\$ 78.750,00
COLD	10/02/2024	LOTE 04 - Região Sudeste	Instalação de Novo Quadro Elétrico Completo	Serviço	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
COLD	10/02/2024	LOTE 04 - Região Sudeste	Instalação de Circuito Independente entre o Padrão Externo até o Quadro Elétrico dos Aparelhos	Serviço	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

COLD	10/02/2024	LOTE 04 - Região Sudeste	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serviço	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
COLD	10/02/2024	LOTE 04 - Região Sudeste	Instalação de bomba	Serviço	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
COLD	10/02/2024	LOTE 04 - Região Sudeste	Instalação de Cortina de ar	Serviço	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 187.300,00	

EMPRESA	PUBLICAÇÃO DA ATA	LOTE	SERVIÇO / ITEM	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
COLD	10/02/2024	LOTE 06 - Região Sul	Fixação / Inst. de Unidade Evaporadora e Condensadora.	Serviço	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
COLD	10/02/2024	LOTE 06 - Região Sul	Instalação de Circuito Independente entre o Equipamento de Ar Condicionado e o Quadro Elétrico	Serviço	15	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
COLD	10/02/2024	LOTE 06 - Região Sul	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	Metro	175	R\$ 480,00	R\$ 84.000,00
COLD	10/02/2024	LOTE 06 - Região Sul	Instalação de Novo Quadro Elétrico Completo	Serviço	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
COLD	10/02/2024	LOTE 06 - Região Sul	Instalação de Circuito Independente entre o Padrão Externo até o Quadro Elétrico dos Aparelhos	Serviço	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
COLD	10/02/2024	LOTE 06 - Região Sul	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serviço	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00

COLD	10/02/2024	LOTE 06 - Região Sul	Instalação de bomba	Serviço	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
COLD	10/02/2024	LOTE 06 - Região Sul	Instalação de Cortina de ar	Serviço	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 196.500,00	

EMPRESA	PUBLICAÇÃO DA ATA	LOTE	SERVIÇO / ITEM	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
COLD	10/02/2024	LOTE 07 - Região Centro-Oeste	Fixação / Inst. de Unidade Evaporadora e Condensadora.	Serviço	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
COLD	10/02/2024	LOTE 07 - Região Centro-Oeste	Instalação de Circuito Independente entre o Equipamento de Ar Condicionado e o Quadro Elétrico	Serviço	15	R\$ 2.790,00	R\$ 41.850,00
COLD	10/02/2024	LOTE 07 - Região Centro-Oeste	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	Metro	175	R\$ 480,00	R\$ 84.000,00
COLD	10/02/2024	LOTE 07 - Região Centro-Oeste	Instalação de Novo Quadro Elétrico Completo	Serviço	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
COLD	10/02/2024	LOTE 07 - Região Centro-Oeste	Instalação de Circuito Independente entre o Padrão Externo até o Quadro Elétrico dos Aparelhos	Serviço	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
COLD	10/02/2024	LOTE 07 - Região Centro-Oeste	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serviço	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
COLD	10/02/2024	LOTE 07 - Região Centro-Oeste	Instalação de bomba	Serviço	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
COLD	10/02/2024	LOTE 07 - Região Centro-Oeste	Instalação de Cortina de ar	Serviço	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 196.350,00	

Justificamos essa solicitação em decorrência da previsão de inauguração de novas unidades, bem como para atender a demandas de instalação e/ou substituição de aparelhos em unidade existentes.

Sendo assim, aguardamos aprovação do nosso pedido, bem como o encaminhamento para o setor

competente e permanecemos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ferreira dos Santos, Servidor Público**, em 03/12/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Pinho da Matta, Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura**, em 03/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0415503** e o código CRC **5B1C2749**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**

Em 31 de janeiro de 2024, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIA, a empresa COLD CLIMATE MANUTENÇÃO LTDA - ME, com sede à Rua Itajuba, 1275, Sagrada Família, Belo Horizonte, Cep: 31.030-430, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Sr. EMMERSON GALVÃO DE NEIVA, pela assinatura da Ata de Registro de Preços 04/2024, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº. 429/2023 – Planejamento 429/2023 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	80	2.000,00	160.000,00

2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	80	2.550,00	204.000,00
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	600 metro	450,00	270.000,00
4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	80	2.000,00	160.000,00
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	20	2.000,00	40.000,00
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	80	500,00	40.000,00
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	20	300,00	6.000,00
8	Instalação de Cortina de ar	20	500,00	10.000,00

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	80	2.000,00	160.000,00
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	80	2.800,00	224.000,00
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	600 metro	480,00	288.000,00
4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	80	2.000,00	160.000,00

5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	20	2.000,00	40.000,00
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	80	500,00	40.000,00
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	20	300,00	6.000,00
8	Instalação de Cortina de ar	20	600,00	12.000,00

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	80	2.000,00	160.000,00
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	80	2.790,00	223.200,00
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	600 metro	480,00	288.000,00
4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepôr, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	80	2.000,00	160.000,00
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	20	2.000,00	40.000,00
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	80	500,00	40.000,00
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	20	300,00	6.000,00

8	Instalação de Cortina de ar	20	600,00	12.000,00
---	-----------------------------	----	--------	-----------

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões.

2.4. Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.2. A Ata não poderá ser prorrogada, nos termos parágrafo único do artigo 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Decreto 46.311/2013.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

4.1.1. Caso a 1ª beneficiária não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou recuse-se a assiná-lo ou na impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado, a DPMG poderá contratar com a 2ª beneficiária com preço registrado nesta ARP, conforme sua classificação ao final do Pregão.

4.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

4.3. A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

5.2. O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ITENS

6.1. DO LOCAL

6.1.1. A entrega dos equipamentos será feita no Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG.

6.1.2. A instalação dos equipamentos será realizada nos municípios relacionados, conforme Anexo I do Termo de Referência - Relação de Unidades.

6.1.2.1. A instalação dos equipamentos será realizada em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

6.1.2.2. Os serviços deverão ser agendados junto à DTSGI pelo telefone (31) 2522-8718 ou pelo e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO

6.2.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos presentes nos **lotes 1 e 2, será de até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”.

6.2.1.1 Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos e/ou não conformidade com as especificações a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a devida troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

6.2.2. O prazo para execução dos serviços presentes no **lote 3 será de 06 (seis) dias e do 4 ao 8 será de até 20 (vinte) dias corridos**, após o recebimento da “Ordem de serviço – OS”.

6.2.3. Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1 – Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2 – Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMMERSON GALVÃO DE NEIVA
COLD CLIMATE MANUTENÇÃO LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **Cold Climate Manutenção Ltda registrado(a) civilmente como Emmerson Galvão de Neiva, Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessor Jurídico**, em 01/02/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 01/02/2024, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0206425** e o código CRC **8C51E025**.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral do Estado

Nikolas Stefany Macedo Katopodis
Subdefensor Público-Geral do Estado

Galeno Gomes Siqueira
Corregedor-Geral

Camila Machado Umpierre
Secretária do Conselho Superior

Caroline Loureiro Goulart Teixeira
Chefe de Gabinete

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO III - BELO HORIZONTE, SÁBADO, 10 DE FEVEREIRO DE 2024, Nº 29

O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução DPG nº 384, de 26 de outubro de 2021, com fundamento no art. 145-A da Lei Complementar Estadual n. 63, de 16 de janeiro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 164, de 04 de agosto de 2021, é veiculado, sem custos, no sítio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (www.defensoria.mg.def.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DODP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 2341/2024

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em cooperar, como substituto automático, na forma de acumulação, na Defensoria Criminal da Unidade de Três Pontas/MG e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando a portaria 03/2021 da Unidade de Três Pontas e o período de férias do órgão de execução da Defensoria Criminal da Unidade, considerando o que consta do processo SEI 9990000001.001641/2024-43 e, por fim, a Deliberação 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar, como substitutos automáticos, na forma de acumulação, na Defensoria Criminal da Unidade de Três Pontas/MG, para atuação nos processos eletrônicos (PJE Criminal e SEEU), com previsão de início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 08 de março de 2024, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.

Parágrafo único: Será 01 (um) Defensor Público ou Defensora Pública para exercício das atribuições, de forma não presencial.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 12:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º O Defensor ou a Defensora Pública interessada em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

§4º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§5º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 04 (quatro) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2342/2024

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de cooperação temporária, na forma de acumulação, na Defensoria das Famílias (conflitos, impedimentos e suspeições) e na Defensoria dos Juizados Especiais (exclusivamente nas Tutelas de Saúde, inclusive na Turma Recursal) da Unidade da Defensoria Pública em Conselheiro Lafaiete/MG e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e', e no artigo 45-A, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; considerando o que consta no processo do SEI n. 9990000001.002853/2022-86; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes na Unidade da Defensoria Pública em Conselheiro Lafaiete/MG; considerando a proximidade do encerramento do prazo da cooperação prevista no Ato DPG n. 4337/023; considerando a comprovada necessidade e indispensabilidade em assegurar a continuidade do serviço público; RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição de Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em cooperar, na forma de acumulação, na Defensoria das Famílias (conflitos, impedimentos e suspeições) e na Defensoria dos Juizados Especiais (exclusivamente nas Tutelas de Saúde, inclusive na Turma Recursal) da Unidade da Defensoria Pública em Conselheiro Lafaiete/MG, com início em 24 de Fevereiro de 2024 e previsão de término no dia 23 de Agosto de 2024, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, se cessada a necessidade.

Parágrafo único. Haverá 02 (dois/duas) Defensores (as) Públicos (as) em regime de cooperação na Defensoria das Famílias (conflitos, impedimentos e suspeições) e na Defensoria dos Juizados Especiais (exclusivamente nas Tutelas de Saúde, inclusive na Turma Recursal) da Unidade da Defensoria Pública em Conselheiro Lafaiete/MG.

Art. 2º Estão habilitados (as) todos (as) os (as) Defensores (as) Públicos (as), priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os (as) interessados (as) solicitarão inscrição por e-mail, até às 12h00 do dia 20 de Fevereiro de 2024, nos termos do art. 7º da Deliberação CSDPMG n. 190/2021, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado (a) eventual interessado (a) que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, os nomes dos (as) designados (as) para a cooperação temporária acima descrita.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 04 (quatro) dias de exercício

cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do (a) cooperador (a) designado (a), mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2343/2024

Dispõe sobre a atuação dos agentes públicos e as funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XII e XVIII do artigo 9º da Lei Complementar nº 65/2003, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a atuação dos agentes públicos nos procedimentos internos referentes às etapas de planejamento, execução das licitações, contratações e execução dos contratos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações realizadas no âmbito da DPMG deverão observar as normas e os procedimentos instituídos nesta resolução, bem como as disposições constitucionais, legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º. As contratações deverão seguir o estabelecido no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente para o seu respectivo exercício financeiro.

Parágrafo Único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual deverão ser devidamente justificadas para a verificação da sua viabilidade.

Art. 3º. Os processos de contratações da DPMG, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 14.133, serão constituídos pelas seguintes fases:

- I – preparatória;
- II – de divulgação do edital de licitação;
- III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV – de julgamento;
- V – de habilitação;
- VI – recursal;
- VII – de homologação.

Art. 4º. Para fins desta resolução, considera-se:

I – agente demandante: agente público designado para elaborar as demandas de contratação de acordo com as necessidades estabelecidas pelo órgão demandante onde esteja lotado.

II – agente de contratação: agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IV – equipe de apoio: conjunto de agentes públicos que tem a função de auxiliar o agente de contratação e a comissão de contratação na condução dos procedimentos licitatórios ou auxiliares;

V – gestor do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições

previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato;

VI – fiscal do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo único – Aplica-se, ainda e de forma complementar a esta resolução, o disposto no art. 6º da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II

AGENTES PÚBLICOS

Art. 5º. Para os fins do disposto no *caput* do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais às contratações da DPMG:

I – a Defensoria Pública-Geral;

II – a Subdefensoria Pública-Geral;

III – os (as) servidores(as) dos órgãos de apoio administrativo e serviços auxiliares e dos órgãos auxiliares da DPMG;

IV – os agentes públicos lotados nos órgãos demandantes;

V – os agentes de contratação, os membros de comissão de contratação e a equipe de apoio.

Art. 6º. Na designação de agentes para o exercício de funções relacionadas às demandas de licitações e contratos, inclusive aquelas desempenhadas junto aos órgãos de assessoramento jurídico, será observado o princípio da segregação de funções previsto no *caput* do art. 5º, observadas as vedações contidas nos §1º e §2º do art. 9º, todos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput* será avaliada conforme a situação fática processual, levando-se em consideração as características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 7º. O agente público responsável pela prática dos atos necessários nos processos de contratações poderá ser responsabilizado pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei.

Art. 8º. Compete à Defensoria Pública-Geral:

I – aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II – determinar a extinção de contrato fundamentada em razões de interesse público.

Art. 9º. Compete à Subdefensoria Pública-Geral:

I – editar os regulamentos e demais atos necessários à execução da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da DPMG;

II – autorizar o processo de inexigibilidade e dispensa de licitação;

III – decidir acerca de recurso ou pedido de reconsideração em face de decisão proferida por autoridade no curso do processo licitatório;

IV – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

V – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

VI – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Seção I

Competências

Art. 10. Compete ao responsável da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças alterar, mediante prévia justificativa, a ordem cronológica de pagamento prevista no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 11. Compete aos responsáveis pelas Superintendências, Coordenadorias, Assessorias, Auditoria Interna, ao Encarregado de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e à Escola Superior da DPMG:

I – aprovar o estudo técnico preliminar;

II – aprovar a dispensa do estudo técnico preliminar;

III – elaborar despacho motivando a adoção de padrão para bens;

- IV – aprovar justificativa técnica para estabelecer limite máximo de participação de empresas consorciadas;
 - V – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - VI – designar agente público para aprovar a conclusão de etapa na execução indireta de obras e serviços de engenharia (art. 46, §6º da Lei 14.133/21);
 - VII – designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução do contrato.
- Parágrafo único: No caso de impedimento ou impossibilidade de atuação dos agentes, caberá ao superior imediato a prática dos atos elencados neste artigo.

Art. 12. Compete aos agentes demandantes:

- I – elaborar o estudo técnico preliminar ou justificativa de dispensa do referido documento quanto for o caso;
- II – elaborar o termo de referência;
- III – realizar a pesquisa de preço;
- IV – estabelecer a exigência de prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos (art. 96 da Lei nº 14.133/21);
- V – atestar maior vantagem econômica em realizar contratações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses;
- VI – elaborar justificativa prévia que determine ao contratado promover em favor da Defensoria Pública de Minas Gerais medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica, ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal. (art. 26, §6º, da Lei nº 14.133/21).

Art. 13. Compete aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação:

- I – tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- II – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
- III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- V – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII – negociar, quando for o caso, melhores condições com o detentor da melhor proposta;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X – receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;
- XI – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14. Compete ao gestor de contratos:

- I – orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade competente correspondente aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV – coordenar a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

V – coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

VI – tomar providências para a instauração/formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

VII – atestar que as condições e preços permanecem vantajosos quando da prorrogação de contrato.

Art. 15. Compete ao fiscal do contrato:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de fiscalização do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

VII – comunicar ao gestor do contrato, a tempo, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Seção II

Agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio

Art. 16. O agente de contratação e os membros da equipe de apoio e seus respectivos substitutos serão designados, entre os nomeados pela Defensoria Pública-Geral, para atuação nas licitações da DPMG pelo responsável da Diretoria de Compra em Contratos.

Art. 17. No âmbito da DPMG, a licitação será conduzida por agente de contratação, que, na modalidade pregão, será denominado pregoeiro(a).

Art. 18. A comissão de contratação será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como seus respectivos substitutos.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, verificando a comissão que o objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, e que demanda conhecimento técnico especializado, poderá requerer a contratação, por prazo determinado, de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessoramento da comissão.

Art. 19. É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os processos licitatórios e congêneres da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais deverão ser instruídos no sistema do Portal de Compras estadual.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, no que couber, aos processos licitatórios e congêneres da DPMG os atos normativos editados pelo Poder Executivo que regulamentem o uso do Portal de Compras do Estado Minas Gerais e a instrução de seus processos e procedimentos.

Art. 21. A Subdefensoria Pública-Geral poderá expedir orientações, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata esta resolução.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensoria Pública-Geral

RESOLUÇÃO DPG N.2344/2024

Dispõe sobre o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, incisos I, III e XII, e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003; CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. O enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é regulado por esta resolução.

Parágrafo Único - Em caso de execução de recursos da União, oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ainda que ocorra a aplicação concomitante de recursos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. São categorias de bens, para fins desta resolução:

I - *bem de consumo*: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, 02 (dois) anos contados de sua fabricação;

II - *bem permanente*: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a 02 (dois) anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

III - *bem comum*: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;

IV - *bem de luxo*: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, possuindo caráter de ostentação, opulência ou requinte.

§1º. Para fins de enquadramento do bem como de luxo, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem e variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§2º: A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais poderá observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Art. 3º. É vedada à aquisição de bens de luxo.

Parágrafo Único: O bem não será enquadrado como bem de luxo nas hipóteses em que:

I - seu preço for equivalente ou inferior ao preço do bem comum de mesma natureza;

II - seja comprovada a essencialidade de suas características superiores, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, frente às competências e necessidades da instituição.

Art. 4º. Os demandantes deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo Único. Os bens enquadrados como de luxo nos termos desta resolução, não deverão ser indicados como a melhor solução para o atendimento da necessidade pública, salvo o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 5º. Poderão ser expedidas normas complementares, disponibilizados materiais de apoio e instituídos modelos padronizados de documentos necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta resolução.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral

RESOLUÇÃO DPG N. 2345/2024

Designa servidores para atuar como agentes de contratação e dispõe sobre a equipe de apoio de que trata a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XII e XVIII, do artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 48.587, de 17 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como agentes de contratação as servidoras e os servidores:

- I- Henrique Castro Boaventura – Masp: 7.000.317-3;
- II- Bárbara de Araújo Meireles – Masp:1.213.8897;
- III- Helbert Bruno Paulino Lourenço – Masp: 7.000.329-8;
- IV- Regiane Salgueiro de Freitas – Masp: 1.128.134-2;
- V- Renan de Oliveira Costa – Masp: 7.000.609-3;
- VI- Jéssica Gonçalves dos Reis – Masp: 7.000.469-2;
- VII- Rafaela Ramos Barbosa – Masp: 7.000.696-0.

Art. 2º Ficam designados(as) para atuar como pregoeiro(a) as servidoras e os servidores:

- I- Bárbara de Araújo Meireles – Masp:1.213.8897;
- II- Helbert Bruno Paulino Lourenço – Masp: 7.000.329-8;
- III- Regiane Salgueiro de Freitas – Masp: 1.128.134-2;
- IV- Renan de Oliveira Costa – Masp: 7.000.609-3.

Art. 3º Ficam designados(as) para atuar como equipe de apoio, todos os(as) indicados(as) no art. 1º e as servidoras:

- I- Karla Linhares de Freitas Barbosa – Matrícula: 43.493-6;
- II- Diana Cavalcante – Matrícula: 87.517-5
- III- Dulcineide Oliveira Silva – Matrícula: 452734

Parágrafo único. Os(As) servidores(as) mencionados(as) no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) agente de contratação e o(a) pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) agente de contratação e do(a) pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento das contratações diretas e do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) agente de contratação ou o(a) pregoeiro(a) convocará as membras da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O(A) agente de contratação ou o(a) pregoeiro(a) convocará servidores(as) públicos(as) dos setores demandantes que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensoria Pública-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2346/2024

Dispõe sobre o atendimento na Sede I da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais nos dias 15 e 16 de fevereiro

de 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e XII da Lei Complementar n. 65, de 2003, considerando o que consta no processo SEI n. 9990000001.007329/2023-82, ID 0211084, RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público externo na Sede I da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, considerando a reformulação do layout das instalações do Setor de Atendimento da Capital e as obras durante o período do carnaval, ressalvados os casos urgentes e medidas inadiáveis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 5877/2024

(Republicado para correção de erro material)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e III, da Lei Complementar n° 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a Resolução DPG n° 2323/2024; considerando as inscrições recebidas; considerando os critérios de desempate previstos no art. 8º da Deliberação CSDPMG n° 190/2021; e considerando o que consta do processo SEI n° 9990000001.001300/2024-78, designa as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos nominados nos Anexos I e II para cooperarem no mutirão de atendimento jurídico no Presídio de Ouro Preto I, situado no Município e Comarca de Ouro Preto/MG, designando os indicados no Anexo I para a análise remota dos processos (primeira fase) no período de 15 a 22 de fevereiro de 2024 e os do Anexo II para os atendimentos presenciais que serão realizados no dia 29 de fevereiro de 2024 na referida unidade prisional (segunda fase), em período integral (manhã e tarde) das 09h00 às 17h00, com 01 (uma) hora de intervalo.

As Defensoras Públicas e os Defensores Públicos designados nos Anexos I e II ficam convocados para reunião a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00 horas, por videoconferência, pela plataforma TEAMS (art. 6º, §5º, da Resolução DPG n° 2323/2024), cujo link será oportunamente enviado pela Coordenadoria Estratégica do Sistema Prisional.

Belo Horizonte/MG, 08 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DEFENSORAS E DEFENSORES DESIGNADOS PARA A PRIMEIRA FASE DO MUTIRÃO	
1.	GLÁUCIA SOUZA FREITAS, MADEP 488
2.	RODRIGO FERREIRA SARTI, MADEP 442
3.	THIAGO DUTRA VAZ DE SOUZA, MADEP 706

ANEXO II

DEFENSORAS E DEFENSORES DESIGNADOS PARA A SEGUNDA FASE DO MUTIRÃO	
29/02/2024	
1.	THIAGO DUTRA VAZ DE SOUZA, MADEP 706
2.	JOÃO VICTOR SANTOS MURUCI, MADEP 978

ATO N° 5894/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, “e” da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.001518/2022-61 e a Resolução 2327/2024, designa, as Defensoras Públicas CRYZTHIANE ANDRADE LINHARES, MADEP 674 e ISABELLA MARQUES PASTORE, MADEP 270, para cooperarem, na forma de acumulação, na 1ª Defensoria dos Juizados – Juizado Especial da Fazenda Pública de Belo Horizonte, exclusivamente nas demandas que envolvem direito à saúde, com início em 15 de fevereiro de 2024 e término em 14 de agosto de 2024.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 5895/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I, III e XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, e em observância ao disposto no artigo 123 da Lei Complementar n.º 80/94 e ao art. 2º, I, da Del. CSDPMG n. 158/2021, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.001678/2024-71, torna público o pedido de permuta formulado pela Defensora Pública ISABELLA MARQUES PASTORE, MADEP 270, lotada na 1ª Defensoria dos Juizados – Juizado Especial da Fazenda Pública de Belo Horizonte e pela Defensora Pública CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA, MADEP 500, lotada na 3ª Defensoria das Famílias de Belo Horizonte, visando a possibilitar que outras Defensoras e outros Defensores Públicos manifestem eventual interesse na permuta. As interessadas e os interessados deverão apresentar requerimento dirigido ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia 15 de fevereiro de 2024, por meio do endereço “gabinete@defensoria.mg.def.br”.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 5896/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, I, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta no processo do SEI n. 9990000001.009329/2023-17; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; considerando o disposto no artigo 15, §4º, da Deliberação CSDPMG n. 190/2021; considerando critérios de conveniência e oportunidade que melhor atendam ao princípio constitucional da eficiência; considerando a necessidade e o interesse público em assegurar a continuidade do serviço público; DESIGNA, compulsoriamente, nos moldes da Resolução n. 2319/2024, os Defensores Públicos Sérgio Luis Borges, Madep 262, Antônio César Camargo Jardim, Madep 713, e a Defensora Pública Regiane Kuster Kapiche, Madep 951, para cooperarem, na forma de acumulação, na 1ª Defensoria Cível e das Famílias da unidade de Frutal/MG, com início em 19 de fevereiro de 2024 e previsão de término em 19 de agosto de 2024, podendo tal período ser antecipado, interrompido ou prorrogado quando for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N°. 5897/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, I e XXXVIII, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta no processo SEI n. 9990000001.001653/2024-78, autoriza o Defensor Público Maxnei Gonzaga, Madep n. 795, a se ausentar da Instituição nos dias 21 a 23 de fevereiro de 2024, sem ônus para a administração e sem prejuízo ao serviço público, para comparecer, na qualidade de membro da Comissão Étnico-Racial da ANADEP, em reunião da Comissão Étnico-



Racial e participar do I Encontro da Frente Afro-indígena das Defensoras e Defensores Públicos do Brasil.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 5899/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, I, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que constou no processo SEI n. 9990000001.001084/2024-61, designa o Defensor Público Glauco de Oliveira Marciliano, Madep 583, para cooperar, em acumulação para ato específico, na sessão plenária do Tribunal do Júri de Uberlândia/MG, no dia 04/03/2024, conforme Res. 2325/2024.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 5900/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n° 65, de 16 de janeiro de 2003, e considerando o que consta no processo SEI n° 9990000001.000299/2024-64, autoriza, de acordo com o § 1º do artigo 66 da Lei n° 869 de 05 de julho de 1952, prorrogação de posse por 30 (trinta) dias, no cargo de provimento em comissão de Assessoramento Técnico - CATE, de recrutamento amplo, para os relacionados abaixo:

NOME	NOMEAÇÃO CATE	ATO	PUBLICAÇÃO DODP	PROCESSO SEI
Rodrigo Martins de Freitas	CATE, DPA0271	5632/2024	12/01/2024	9990000001.000013/2024-41
Bernardo de Almeida Vieira	CATE, DPA0251	5632/2024	12/01/2024	9990000001.000138/2024-71
Isadora Laura Barbosa Silveira	CATE, DPA0227	5632/2024	12/01/2024	9990000001.000043/2024-57
Ana Karla Wandenkolken Bicalho	CATE, DPA0225	5716/2024	24/01/2024	9990000001.000531/2024-64
Lara Faria Vieira	CATE, DPA0226	5788/2024	01/02/2024	9990000001.000802/2024-81
Lucas Rodrigues Amaral	CATE, DPA0254	5716/2024	01/02/2024	9990000001.000497/2024-28
Clara Rihs Matos Vieira	CATE, DPA0233	5788/2024	01/02/2024	9990000001.000755/2024-76
Fernanda Prates Teixeira	CATE, DPA0234	5788/2024	01/02/2024	9990000001.000754/2024-21

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

CONSELHO SUPERIOR

Deliberação N° 385/2024

Dispõe sobre a alteração do anexo da Deliberação n° 254/2022 relativo à unidade de Contagem.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no artigo 102, caput e §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e no artigo 28, incisos I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, e tendo em vista a Deliberação CSDPMG n. 254/2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º - A, II, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003; CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos órgãos de atuação e de execução vinculados à Unidade da Defensoria Pública em Contagem; CONSIDERANDO tudo o mais que constou nos Processos SEI nº 9990000001.001220/2023-31 e nº 9990000001.004680/2023-11, nos termos do julgamento realizado na 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada em 02 de fevereiro de 2024;

DELIBERA:

Art. 1º - O Anexo da Deliberação nº 254/2022/CSDPMG, relativo à Unidade de Contagem fica alterado e passa a vigorar nos seguintes termos:

UNIDADE	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	LIMITE DE ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Contagem	1ª Defensoria cível	Cooperação cível e Fazenda Pública	1
Contagem	2ª Defensoria cível	Atendimento inicial e extrajudicial cível	1
Contagem	3ª Defensoria cível	Atendimento inicial e extrajudicial cível	1
Contagem	4ª Defensoria cível	Cível	1
Contagem	5ª Defensoria cível	Cível	1
Contagem	6ª Defensoria cível	Cível	1
Contagem	7ª Defensoria cível	Cível	1
Contagem	1ª Defensoria Fazendária, empresarial e de Registros públicos	Empresarial, Fazenda Pública e Registros Públicos	1
Contagem	2ª Defensoria Fazendária, empresarial e de Registros públicos	Empresarial, Fazenda Pública e Registros Públicos	1
Contagem	1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	1
Contagem	2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal	1
Contagem	3ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal	1
Contagem	4ª Defensoria Criminal	4ª Vara Criminal	1
Contagem	5ª Defensoria Criminal	Criminal	1
Contagem	6ª Defensoria Criminal	Criminal	1
Contagem	7ª Defensoria Criminal	Criminal	1
Contagem	8ª Defensoria Criminal	Criminal	1
Contagem	9ª Defensoria Criminal	Criminal	1
Contagem	10ª Defensoria Criminal	Cooperação e conflitos - criminal	1
Contagem	11ª Defensoria Criminal	Cooperação e conflitos - criminal	1
Contagem	12ª Defensoria Criminal	Urgências Criminais	1
Contagem	1ª Defensoria das execuções penais	Execuções penais	1
Contagem	2ª Defensoria das execuções penais	Execuções penais	1
Contagem	3ª Defensoria das execuções penais	Execuções penais	1
Contagem	4ª Defensoria das execuções penais	Execuções penais	1

Contagem	5ª Defensoria das execuções penais	Execuções penais	1
Contagem	1ª Defensoria do Júri	Júri	1
Contagem	2ª Defensoria do Júri	Júri	1
Contagem	1ª Defensoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Criança e adolescente	1
Contagem	2ª Defensoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Criança e adolescente	1
Contagem	3ª Defensoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Criança e adolescente	1
Contagem	1ª Defensoria das famílias	Família e sucessões (1ª Vara de Família)	1
Contagem	2ª Defensoria das famílias	Família e sucessões (2ª Vara de Família)	1
Contagem	3ª Defensoria das famílias	Família e sucessões (3ª Vara de Família)	1
Contagem	4ª Defensoria das famílias	Família e Sucessões	1
Contagem	5ª Defensoria das famílias	Família e Sucessões	1
Contagem	6ª Defensoria das famílias	Família e Sucessões	1
Contagem	7ª Defensoria das famílias	Iniciais, cooperação e conciliação	1
Contagem	8ª Defensoria das famílias	Iniciais, cooperação e conciliação	1
Contagem	9ª Defensoria das famílias	Iniciais, cooperação e conciliação	1
Contagem	1ª Defensoria dos Juizados Especiais	Juizados especiais cíveis e criminais	1
Contagem	2ª Defensoria dos Juizados Especiais	Juizados especiais cíveis e criminais	1
Contagem	3ª Defensoria dos Juizados Especiais	Juizados especiais cíveis e criminais	1
Contagem	4ª Defensoria dos Juizados Especiais	Juizados especiais cíveis e criminais	1
Contagem	Defensoria de Defesa da Mulher	Defesa dos direitos da mulher vítima de violência	1

Art. 2º - A partir das alterações promovidas nos órgãos de atuação constantes do art. 1º, a lotação das Defensoras e Defensores Titulares dos órgãos alterados passa a vigorar nos seguintes termos:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	LIMITE DE ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	TITULAR
1ª Defensoria cível	Cooperação cível e Fazenda Pública	1	SHEILA SANTOS NUNES
2ª Defensoria cível	Atendimento inicial e extrajudicial cível	1	VAGO
3ª Defensoria cível	Atendimento inicial e extrajudicial cível	1	VAGO



4ª Defensoria cível	Cível	1	VAGO
5ª Defensoria cível	Cível	1	VAGO
6ª Defensoria cível	Cível	1	VAGO
7ª Defensoria cível	Cível	1	VAGO
1ª Defensoria Fazendária, empresarial e de Registros públicos	Empresarial, Fazenda Pública e Registros Públicos	1	VAGO
2ª Defensoria Fazendária, empresarial e de Registros públicos	Empresarial, Fazenda Pública e Registros Públicos	1	VAGO
1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	1	DALTON CUNHA MELLO JÚNIOR
2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal	1	GLEICE KELLY SOARES DE CARVALHO
3ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal	1	VINICIUS BRAGA SOBRAL
4ª Defensoria Criminal	4ª Vara Criminal	1	CARLOS FREDERICO ROSIGNOLI DE LIMA
5ª Defensoria Criminal	Criminal	1	VAGO
6ª Defensoria Criminal	Criminal	1	VAGO
7ª Defensoria Criminal	Criminal	1	VAGO
8ª Defensoria Criminal	Criminal	1	VAGO
9ª Defensoria Criminal	Criminal	1	VAGO
10ª Defensoria Criminal	Cooperação e conflitos - criminal	1	DANTE OTÁVIO SIMEÃO GONTIJO
11ª Defensoria Criminal	Cooperação e conflitos criminal	1	IAM MAUL MEIRA DE VASCONCELOS
12ª Defensoria Criminal	Urgências Criminais	1	BRUNO BRAGA LIMA
1ª Defensoria das execuções penais	Execuções penais	1	GLAYDSON AGOSTINHO PEREIRA
2ª Defensoria das execuções penais	Execuções penais	1	FÁBIO EUGÊNIO VIEIRA
3ª Defensoria das execuções penais	Execuções penais	1	SARAH DE FREITAS CAMPOLINA VASCONCELOS
4ª Defensoria das execuções penais	Execuções penais	1	VAGO
5ª Defensoria das execuções penais	Execuções penais	1	VAGO
1ª Defensoria do Júri	Júri	1	LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO
2ª Defensoria do Júri	Júri	1	RODRIGO ZOUAIN DA SILVA
1ª Defensoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Criança e adolescente	1	MARCOS LOURENCO CAPANEMA DE ALMEIDA
2ª Defensoria dos Direitos das	Criança e adolescente	1	REBECA BREVES DE



Crianças e dos Adolescentes			MELO E SILVA
3ª Defensoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Criança e adolescente	1	VAGO
1ª Defensoria das famílias	Família e sucessões (1ª Vara de Família)	1	HENRIQUE VILAÇA BELO
2ª Defensoria das famílias	Família e sucessões (2ª Vara de Família)	1	JOSÉ VICTOR BRANDÃO DE FARIA
3ª Defensoria das famílias	Família e sucessões (3ª Vara de Família)	1	ADAIL MARTINS
4ª Defensoria das famílias	Família e Sucessões	1	VAGO
5ª Defensoria das famílias	Família e Sucessões	1	VAGO
6ª Defensoria das famílias	Família e Sucessões	1	VAGO
7ª Defensoria das famílias	Iniciais, cooperação e conciliação	1	MARIANA DE ARAUJO ALVARES MARINHO
8ª Defensoria das famílias	Iniciais, cooperação e conciliação	1	PAULO CESAR AZEVEDO DE ALMEIDA
9ª Defensoria das famílias	Iniciais, cooperação e conciliação	1	VAGO
1ª Defensoria dos Juizados Especiais	Juizados especiais cíveis e criminais	1	VAGO
2ª Defensoria dos Juizados Especiais	Juizados especiais cíveis e criminais	1	VAGO
3ª Defensoria dos Juizados Especiais	Juizados especiais cíveis e criminais	1	VAGO
4ª Defensoria dos Juizados Especiais	Juizados especiais cíveis e criminais	1	VAGO
Defensoria de Defesa da Mulher	Defesa dos direitos da mulher vítima de violência	1	ANA CLÁUDIA BRAGA ARÊAS PINHEIRO

Art. 3º - A criação de novos órgãos não implica, por si só e automaticamente, em hipótese de acumulação, na forma do art. 16 da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

Art. 4º - A criação de novo órgão de execução, ainda que no mesmo órgão de atuação, não implica redução automática das atribuições, ressalvada a análise do caso concreto pela Defensoria Pública-Geral, nos termos da decisão do Conselho Superior constante da ata da 2ª Sessão Ordinária de 2024.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho, Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2024

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Presidente do Conselho Superior

PORTARIAS DE UNIDADES

BELO HORIZONTE



ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5888/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.005455/2022-11 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação da Defensoria Pública Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes Ato Infracional, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: DEFENSORIA ESPECIALIZADA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ATO INFRACIONAL/BH		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
13/01 e 14/01/2024	Dra. Patrícia Oliveira de Almeida Coelho e Silva	Telefone: (31) 99301-1343 E-mail: patricia.coelho@defensoria.mg.def.br
20/01 e 21/01/2024	Dr. Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez	Telefone: (31) 98307-2019 E-mail: heitor.baldez@defensoria.mg.def.br
27/01/2024 e 28/01/2024	Dr. Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez	Telefone: (31) 98307-2019 E-mail: heitor.baldez@defensoria.mg.def.br
03/02 , 04/02, 13/02 e 14/02/2024	Dra. Patrícia Oliveira de Almeida Coelho e Silva	Telefone: (31) 99301-1343 E-mail: patricia.coelho@defensoria.mg.def.br
10/02 , 11/02, 12/02 13/02 e 14/02/2024	Dra. Vanessa Rodrigues Melo	Telefone: (31) 98472-6918 E-mail: vanessa.melo@defensoria.mg.def.br
10/02, 11/02 e 12/02/2024	Dra. Ana Paula Coutinho Canela E Souza	Telefone: (31) 99111-1008 E-mail: ana.souza@defensoria.mg.def.br
10/02, 11/02, 12/02, 13/02 e 14/02/2024	Dra. Helena Odete Pimenta	Telefone: (31) 99874-0530 E-mail: helena.pimenta@defensoria.mg.def.br
17/02 e 18/02/2024	Dra. Daniele Bellettato Nesrala	Telefone: (31) 99289-3939 E-mail: daniele.bellettato@defensoria.mg.def.br
24/02 e 25/02/2024	Dr. José Henrique Maia Ribeiro	Telefone: (31) 99778-1965 E-mail: jose.ribeiro@defensoria.mg.def.br
02/03 e 03/03/2024	Dra. Ana Paula Coutinho Canela E Souza	Telefone: (31) 99111-1008 E-mail: ana.souza@defensoria.mg.def.br
09/03 e 10/03/2024	Dra. Helena Odete Pimenta	Telefone: (31) 99874-0530 E-mail: helena.pimenta@defensoria.mg.def.br
16/03 e 17/03/2024	Dra. Marcela Braga Carvalho	Telefone: (31) 99145-0637 E-mail: marcela.carvalho@defensoria.mg.def.br
23/03 e 24/03/2024	Dr. José Henrique Maia Ribeiro	Telefone: (31) 99778-1965 E-mail: jose.ribeiro@defensoria.mg.def.br
27/03 e 28/03/2024	Dra. Marcela Braga Carvalho	Telefone: (31) 99145-0637 E-mail: marcela.carvalho@defensoria.mg.def.br

29/03/2024	Dra. Eden Mattar	Telefone: (31) 99971-5705 E-mail: eden.mattar@defensoria.mg.def.br
30/03 e 31/03/2024	Dr. Udayam Rajab Bassul	Telefone: (31) 99956-2222 E-mail: Udayam.bassul@defensoria.mg.def.br
06/04 e 07/04/2024	Dr. Udayam Rajab Bassul	Telefone: (31) 99956-2222 E-mail: Udayam.bassul@defensoria.mg.def.br
13/04 e 14/04/2024	Dra. Ana Paula Coutinho Canela E Souza	Telefone: (31) 99111-1008 E-mail: ana.souza@defensoria.mg.def.br
20/04 e 21/04/2024	Dra. Helena Odete Pimenta	Telefone: (31) 99874-0530 E-mail: helena.pimenta@defensoria.mg.def.br
27/04 e 28/04/2024	Dra. Daniele Bellettato Nesrala	Telefone: (31) 99289-3939 E-mail: daniele.bellettato@defensoria.mg.def.br
01/05/2024	Dra. Eden Mattar	Telefone: (31) 99971-5705 E-mail: eden.mattar@defensoria.mg.def.br
04/05 e 05/05/2024	Dra. Marcela Braga Carvalho	Telefone: (31) 99145-0637 E-mail: marcela.carvalho@defensoria.mg.def.br
11/05 e 12/05/2024	Dra. Helena Odete Pimenta	Telefone: (31) 99874-0530 E-mail: helena.pimenta@defensoria.mg.def.br
18/05 e 19/05/2024	Dr. José Henrique Maia Ribeiro	Telefone: (31) 99778-1965 E-mail: jose.ribeiro@defensoria.mg.def.br
25/05 e 26/05/2024	Dra. Eden Mattar	Telefone: (31) 99971-5705 E-mail: eden.mattar@defensoria.mg.def.br
30/05 e 31/05/2024	Dr. Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez	Telefone: (31) 98307-2019 E-mail: heitor.baldez@defensoria.mg.def.br
01/06 e 02/06/2024	Dra. Ana Paula Coutinho Canela E Souza	Telefone: (31) 99111-1008 E-mail: ana.souza@defensoria.mg.def.br
08/06 e 09/06/2024	Dra. Daniele Bellettato Nesrala	Telefone: (31) 99289-3939 E-mail: daniele.bellettato@defensoria.mg.def.br
15/06 e 16/06/2024	Dra. Eden Mattar	Telefone: (31) 99971-5705 E-mail: eden.mattar@defensoria.mg.def.br
22/06 e 23/06/2024	Dra. Patrícia Oliveira de Almeida Coelho e Silva	Telefone: (31) 99301-1343 E-mail: patricia.coelho@defensoria.mg.def.br
29/06 e 30/06/2024	Dr. Udayam Rajab Bassul	Telefone: (31) 99956 - 2222 E-mail: Udayam.bassul@defensoria.mg.def.b

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
N. 5892/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.006153/2022-61 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Regional Cível da Capital, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias



Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: BELO HORIZONTE/MG		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
31/3/2024	Adriana Newmann Franca Lima	Telefone: (31) 98477-7917 e (31) 3526-0465

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5898/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.008478/2023-69 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Regional Criminal da Capital, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

PLANTÕES AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DA CAPITAL

3ª SALA- PLANTÃO DE CARNAVAL

10 e 11/02/2024	RODRIGO FERREIRA SARTI
12,13 e 14/02/2024	DANIELA DUARTE QUINTÃO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5901/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.000781/2024-02 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024 do Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte, conforme solicitado pela Coordenação Regional Criminal da Capital, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

DEFENSORES PLANTONISTAS -JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL/ CARNAVAL DIA 14/02/24

14/02/2024	14:00 às 18:00	Leonardo Bicalho Abreu leonardo.abreu@defensoria.mg.def.br 31 - 988670589
	18:00 às 22:00	Paulo Moreira Ventura paulo.ventura@defensoria.mg.def.br 31 - 991659030



 **BARROSO**

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Nº 5878/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.004862/2022-10 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 01/2024 editada pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Barroso, nos termos do Parecer n. 1331/2024/ASDPG.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 01/2024/São João del Rei

Dispõe sobre as atribuições e estabelece a forma das substituições entre os Defensores Públicos atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Barroso/MG

A Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Barroso/MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 4º, e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Ato DPG nº 4679/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução DPG nº 1218/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições da Defensoria Pública, na Unidade da Defensoria Pública em Barroso/MG, serão divididas entre os Defensores Públicos cooperadores da seguinte forma:

I – A Exma. Defensora Pública Cleiva Isabel Detomi ficará responsável pelas atribuições da área Criminal, da área de Execução Penal e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Cível e Infracional), bem como pelos conflitos e impedimentos da área Cível, de Saúde e da Curadoria de Ausentes;

II - O Exmo. Defensor Público Moacyr Costa Rabello ficará responsável pelas atribuições da área de Família e Sucessões, incluindo a Curadoria Especial, bem como pelos conflitos e impedimentos da área Criminal, da área de Execução Penal e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Cível e Infracional);

III - O Exmo. Defensor Público Rosenil José Moreira Couto ficará responsável pelas atribuições da área Cível, da área de Saúde, incluindo a Curadoria de Ausentes, bem como pelos conflitos e impedimentos da área de Família e Sucessões;

Art. 2º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, parágrafo único, todos da Deliberação CSDPMG nº 190/2021: nas hipóteses de afastamentos legais de qualquer Defensor Público Cooperador, a substituição automática será exercida, na forma de acumulação, por um dos outros Defensores Públicos cooperadores, conforme decisão da Coordenação Local em cada evento e com o consenso dos demais cooperadores.

Art. 3º. Os atendimentos de urgência serão realizados diariamente pelo(a) Defensor(a) Público(a) presente que primeiro tomar conhecimento da demanda, que deverá dar o devido e célere encaminhamento ao(à) Defensor(a) Público(a) responsável pela matéria.

Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barroso/MG, 25 de janeiro de 2024.
Rosenil José Moreira Couto
Defensor Público – MADEP 0796

 BONFIM

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
Nº 5884/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.000704/2024-44 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 01/2024 editada pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Bonfim, nos termos do Parecer n. 1330/2024/ASDPG.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 001/2024/Bonfim

Dispõe sobre o atendimento na unidade de Bonfim e dá outras providências.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA UNIDADE DE BONFIM/MG, no uso da atribuição que confere o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da Comarca de Bonfim presta atendimentos a 04 (quatro) municípios, a saber: Bonfim, Rio Manso, Piedade dos Gerais e Crucilândia, incluindo os respectivos distritos e zonas rurais;

CONSIDERANDO que a sede da unidade de Bonfim está localizada dentro do fórum da comarca;

CONSIDERANDO que a Unidade da Defensoria Pública de Bonfim possui apenas um Defensor Público lotado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO

Art. 1º O acolhimento na unidade de Bonfim/MG ocorrerá todos os dias, de 12:00 às 18:00.

Art. 2º O atendimento ao público será realizado às terças, quartas e quintas feiras, de 12:00h às 17:00h, mediante agendamento prévio no número institucional (31) 98330-2227, de acordo com a disponibilidade de agenda.

Parágrafo único: O atendimento relativo às medidas urgentes e defesas processuais é diário, de 12:00h às 17:00h, sem limitação de agendamento e senha.

CAPÍTULO II

DA REGULAMENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 3º A atuação da Defensoria de Bonfim/MG ocorrerá perante a Vara Única da comarca de Bonfim/MG.

Parágrafo único: A Defensoria Pública de Bonfim/MG não atuará nos seguintes feitos:

I – Quando já estiver atuando por um dos polos da demanda;

II - Ações dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, com valor da causa até 20 (vinte) salários mínimos, excetuada as demandas de saúde, que terão acompanhamento integral;

III – recursos administrativos de trânsito e ambiental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonfim, 22 de janeiro de 2024.

Neider Chaves Ribeiro

Madep: 00073



DIVINÓPOLIS

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5882/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.000853/2023-22 autoriza a publicação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Divinópolis, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: DIVINÓPOLIS		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
13/01/2024	Criminal	Telefone: (37) 9 9912-7615
14/01/2024	Dr. Guilherme Gontijo A. Teixeira	E-mail: guilherme.teixeira@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31) 9 82311614
	Dra. Karina Roscoe Zanetti	E-mail: karina.zanetti@defensoria.mg.def.br
20/01/2024	Criminal	Telefone: (37) 9 99170452
21/01/2024	Dr. Vanderlei Capanema	E-mail: vanderlei.capanema@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31)98345-0676
	Dra. Juliana Gonçalves	E-mail: juliana.goncalves@defensoria.mg.def.br
27/01/2024	Criminal	Telefone: (31) 9 94369435
28/01/2024	Dra. Hellen Caires Teixeira Brandão	E-mail: hellen.teixeira@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31)98345-0676
	Dra. Juliana Gonçalves	E-mail: juliana.goncalves@defensoria.mg.def.br
03/02/2024	Criminal	Telefone: (31) 9 84009790
04/02/2024	Dra Rita Fernandes da Silva	E-mail: rita.silva@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31) 9 83020590
	Dr. Leonardo Monteiro do Amaral	E-mail: leonardo.amaral@defensoria.mg.def.br
10/02/2024	Criminal	Telefone: (37) 9 9912-7615
11/02/2024	Dr. Guilherme Gontijo A. Teixeira	E-mail: guilherme.teixeira@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31) 9 83020590
	Dr. Leonardo Monteiro do Amaral	E-mail: leonardo.amaral@defensoria.mg.def.br
17/02/2024	Criminal	Telefone: (37) 9 91910556
18/02/2024	Dr. Paulo Roberto Pio Duarte	E-mail: paulo.duarte@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31) 9 83086103
	Dr. Wanderson Dias Fernandes	Email: wanderson.fernandes@defensoria.mg.def.br
24/02/2024	Criminal	Telefone: (31) 9 94369435
25/02/2024	Dra. Hellen Caires Teixeira Brandão	E-mail: hellen.teixeira@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31) 9 83020590
	Dr. Leonardo Monteiro do Amaral	E-mail: leonardo.amaral@defensoria.mg.def.br
02/03/2024	Criminal	Telefone: (37) 9 99170452

03/03/2024	Dr. Vanderlei Capanema	E-mail: vanderlei.capanema@defensoria.mg.def.br
	Cível Dr. Pablo Alfonso Cano Prais	Telefone: (37) 988336788 E-mail: pablo.prais@defensoria.mg.def.br
09/03/2024 10/03/2024	Criminal Dra Rita Fernandes da Silva	Telefone: (31) 9 84009790 E-mail: rita.silva@defensoria.mg.def.br
	Cível Dr. Rafael Henrique Magalhães Souza	Telefone: (31) 9 83243908 E-mail: rafael.henrique@defensoria.mg.def.br
16/03/2024 17/03/2024	Criminal Dra. Hellen Caires Teixeira Brandão	Telefone: (31) 9 94369435 E-mail: hellen.teixeira@defensoria.mg.def.br
	Cível Dr. Rafael Henrique Magalhães Souza	Telefone: (31) 9 83243908 E-mail: rafael.henrique@defensoria.mg.def.br
23/03/2024 24/03/2024	Criminal Dr. Guilherme Gontijo A. Teixeira	Telefone: (37) 9 9912-7615 E-mail: guilherme.teixeira@defensoria.mg.def.br
	Cível Dr. Leonardo Monteiro do Amaral	Telefone: (31) 9 83020590 E-mail: leonardo.amaral@defensoria.mg.def.br
30/03/2024 31/03/2024	Criminal Dr. Wanderson Dias Fernandes	Telefone: (31) 9 83086103 Email: wanderson.fernandes@defensoria.mg.def.br
	Cível Dra. Karina Roscoe Zanetti	Telefone: (31) 9 82311614 E-mail: karina.zanetti@defensoria.mg.def.br
06/04/2024 07/04/2024	Criminal Dr. Vanderlei Capanema	Telefone: (37) 9 99170452 E-mail: vanderlei.capanema@defensoria.mg.def.br
	Cível Dr. Pablo Alfonso Cano Prais	Telefone: (37) 988336788 E-mail: pablo.prais@defensoria.mg.def.br
13/04/2024 14/04/2024	Criminal Dr. Paulo Roberto Pio Duarte	Telefone: (37) 9 91910556 E-mail: paulo.duarte@defensoria.mg.def.br
	Cível Dr. Pablo Alfonso Cano Prais	Telefone: (37) 988336788 E-mail: pablo.prais@defensoria.mg.def.br
20/04/2024 21/04/2024	Criminal Dra. Hellen Caires Teixeira Brandão	Telefone: (31) 9 94369435 E-mail: hellen.teixeira@defensoria.mg.def.br
	Cível Dr. Rafael Henrique Magalhães Souza	Telefone: (31) 9 83243908 E-mail: rafael.henrique@defensoria.mg.def.br
27/04/2024 28/04/2024	Criminal Dr. Paulo Roberto Pio Duarte	Telefone: (37) 9 91910556 E-mail: paulo.duarte@defensoria.mg.def.br
	Cível Dr. Wanderson Dias Fernandes	Telefone: (31) 9 83086103 Email: wanderson.fernandes@defensoria.mg.def.br
04/05/2024 05/05/2024	Criminal Dr. Paulo Roberto Pio Duarte	Telefone: (37) 9 91910556 E-mail: paulo.duarte@defensoria.mg.def.br
	Cível Dr. Leonardo Monteiro do Amaral	Telefone: (31) 9 83020590 E-mail: leonardo.amaral@defensoria.mg.def.br
11/05/2024 12/05/2024	criminal Dr. Vanderlei Capanema	Telefone: (37) 9 99170452 E-mail: vanderlei.capanema@defensoria.mg.def.br
	Cível Dr. Wanderson Dias Fernandes	Telefone: (31) 9 83086103 Email: wanderson.fernandes@defensoria.mg.def.br
18/05/2024 19/05/2024	Criminal Dra Rita Fernandes da Silva	Telefone: (31) 9 84009790 E-mail: rita.silva@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31) 98345-0676

	Dra. Juliana Gonçalves	E-mail: juliana.goncalves@defensoria.mg.def.br
25/05/2024	Criminal	Telefone: (37) 9 9912-7615
26/05/2024	Dr. Guilherme Gontijo A. Teixeira	E-mail: guilherme.teixeira@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31) 9 82311614
	Dra. Karina Roscoe Zanetti	E-mail: karina.zanetti@defensoria.mg.def.br
01/06/2024	Criminal	Telefone: (37) 9 9912-7615
02/06/2024	Dr. Guilherme Gontijo A. Teixeira	E-mail: guilherme.teixeira@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31) 9 82311614
	Dra. Karina Roscoe Zanetti	E-mail: karina.zanetti@defensoria.mg.def.br
08/06/2024	Criminal	Telefone: (31) 9 84009790
09/06/2024	Dra Rita Fernandes da Silva	E-mail: rita.silva@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (37) 988336788
	Dr. Pablo Alfonso Cano Prais	E-mail: pablo.prais@defensoria.mg.def.br
15/06/2024	Criminal	Telefone: (31) 9 94369435
16/06/2024	Dra. Hellen Caires Teixeira Brandão	E-mail: hellen.teixeira@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31) 9 83086103
	Dr. Wanderson Dias Fernandes	Email: wanderson.fernandes@defensoria.mg.def.br
22/06/2024	Criminal	Telefone: (37) 9 91910556
23/06/2024	Dr. Paulo Roberto Pio Duarte	E-mail: paulo.duarte@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31) 9 83243908
	Dr. Rafael Henrique Magalhães Souza	E-mail: rafael.henrique@defensoria.mg.def.br
29/06/2024	Criminal	Telefone: (31) 9 82311614
30/06/2024	Dra. Karina Roscoe Zanetti	E-mail: karina.zanetti@defensoria.mg.def.br
	Cível	Telefone: (31) 98345-0676
	Dra. Juliana Gonçalves	E-mail: juliana.goncalves@defensoria.mg.def.br

ITAÚNA

ATO N° 5891/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.009406/2023-39 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Itaúna, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: Itaúna		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
13/01/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br



14/01/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br
20/01/2024	Fábio Bruno da Silva	Telefone: (31) 984693709 E-mail: fabio.bruno@defensoria.mg.def.br
21/01/2024	Fábio Bruno da Silva	Telefone: (31) 984693709 E-mail: fabio.bruno@defensoria.mg.def.br
27/01/2023	Erika Vanessa Nery Abreu	Telefone: (31) 984668137 E-mail: erika.abreu@defensoria.mg.def.br
28/01/2024	Erika Vanessa Nery Abreu	Telefone: (31) 984668137 E-mail: erika.abreu@defensoria.mg.def.br
03/02/2024	Erika Vanessa Nery Abreu	Telefone: (31) 984668137 E-mail: erika.abreu@defensoria.mg.def.br
04/02/2024	Erika Vanessa Nery Abreu	Telefone: (31) 984668137 E-mail: erika.abreu@defensoria.mg.def.br
10/02/2024	Leandro Dornas de Oliveira	Telefone: (37) 998261816 E-mail: leandro.oliveira@defensoria.mg.def.br
11/02/2024	Leandro Dornas de Oliveira	Telefone: (37) 998261816 E-mail: leandro.oliveira@defensoria.mg.def.br
12/02/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br
13/02/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br
14/02/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br
16/03/2024	Erika Vanessa Nery Abreu	Telefone: (31) 984668137 E-mail: erika.abreu@defensoria.mg.def.br
17/03/2024	Erika Vanessa Nery Abreu	Telefone: (31) 984668137 E-mail: erika.abreu@defensoria.mg.def.br
23/03/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br
24/03/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br
27/03/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br
28/03/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br
29/03/2024	Leandro Dornas de Oliveira	Telefone: (37) 998261816 E-mail: leandro.oliveira@defensoria.mg.def.br
30/03/2024	Leandro Dornas de Oliveira	Telefone: (37) 998261816 E-mail: leandro.oliveira@defensoria.mg.def.br
31/03/2024	Leandro Dornas de Oliveira	Telefone: (37) 998261816 E-mail: leandro.oliveira@defensoria.mg.def.br
06/04/2024	Fábio Bruno da Silva	Telefone: (31) 984693709 E-mail: fabio.bruno@defensoria.mg.def.br
07/04/2024	Fábio Bruno da Silva	Telefone: (31) 984693709 E-mail: fabio.bruno@defensoria.mg.def.br



13/04/2024	Erika Vanessa Nery Abreu	Telefone: (31) 984668137 E-mail: erika.abreu@defensoria.mg.def.br
14/04/2024	Erika Vanessa Nery Abreu	Telefone: (31) 984668137 E-mail: erika.abreu@defensoria.mg.def.br
20/04/2024	Leandro Dornas de Oliveira	Telefone: (37) 998261816 E-mail: leandro.oliveira@defensoria.mg.def.br
21/04/2024	Leandro Dornas de Oliveira	Telefone: (37) 998261816 E-mail: leandro.oliveira@defensoria.mg.def.br
25/05/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br
26/05/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br
01/06/2024	Fábio Bruno da Silva	Telefone: (31) 984693709 E-mail: fabio.bruno@defensoria.mg.def.br
02/06/2024	Fábio Bruno da Silva	Telefone: (31) 984693709 E-mail: fabio.bruno@defensoria.mg.def.br
08/06/2024	Erika Vanessa Nery Abreu	Telefone: (31) 984668137 E-mail: erika.abreu@defensoria.mg.def.br
09/06/2024	Erika Vanessa Nery Abreu	Telefone: (31) 984668137 E-mail: erika.abreu@defensoria.mg.def.br
15/06/2024	Leandro Dornas de Oliveira	Telefone: (37) 998261816 E-mail: leandro.oliveira@defensoria.mg.def.br
16/06/2024	Leandro Dornas de Oliveira	Telefone: (37) 998261816 E-mail: leandro.oliveira@defensoria.mg.def.br
22/06/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br
23/06/2024	Humberto dos Santos Rocha	Telefone: (31) 984668137 E-mail: humberto.rocha@defensoria.mg.def.br
29/06/2024	Fábio Bruno da Silva	Telefone: (31) 984693709 E-mail: fabio.bruno@defensoria.mg.def.br
30/06/2024	Fábio Bruno da Silva	Telefone: (31) 984693709 E-mail: fabio.bruno@defensoria.mg.def.br

 JUIZ DE FORA

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Nº 5886/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.004773/2023-46 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 01/2024 editada pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Juiz de Fora e Regional Mata I, nos termos do Parecer n. 1332/2024/ASDPG.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 01/2024/Juiz de Fora

Dispõe sobre a alteração da Portaria 23/2023, no que concerne às atribuições da titular da vaga auxiliar regional mata

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM JUIZ DE FORA no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando que a coordenadora local e regional voltará às suas atribuições ordinárias junto à 1ª vara criminal, bem como o fato de que não foi possível prover por cooperação extraordinária a 6ª Defensoria criminal (vara da violência doméstica e familiar contra a mulher – Defesa)

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Portaria 23/2023, PARA DESIGNAR a titular da Defensoria Auxiliar Mata I para exercer todas as atribuições junto à 6ª Defensoria criminal a partir do dia 23/01/2024, conforme a Deliberação 005/2014.

Juiz de Fora, 26 de janeiro de 2024.

Criscel Barros da Costa e Oliveira

Madep 777

Coordenadora Regional

LAGOA SANTA

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5889/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.001083/2023-35 autoriza a publicação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Lagoa Santa, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: LAGOA SANTA		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
09/03/2024 e 10/03/2024	FABIANA MARTINS MAIA	Telefone: (31) 98305- 8087 E-mail: fabiana.maia@defensoria.mg.def.br
16/03/2024 e 17/03/2024	VINÍCIUS LOPES MARTINS	Telefone: (31) 98490- 7761 E-mail: vinicius.martins@defensoria.mg.def.br
23/03/2024 e 24/03/2024	FABIANA MARTINS MAIA	Telefone: (31) 98305- 8087 E-mail: fabiana.maia@defensoria.mg.def.br
27/03/2024 a 31/03/2024	VICTOR MATTHAUS MOREIRA SILVA CUNHA	Telefone: (31) 98485-9892 E-mail: victor.cunha@defensoria.mg.def.br

RIO BRANCO



ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5887/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.006151/2022-71 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Visconde do Rio Branco, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
03/02 a 04/02	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
10/02 a 11/02	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
12/02 a 13/02	DAVI CLÉRISTON CAMPOS PEREIRA	Telefone: (31) 98831-4582 E-mail: davi.pereira@defensoria.mg.def.br
14/02	BRUNO MEIRELLES JARDIM	Telefone: (31) 98403-1540 E-mail: bruno.jardim@defensoria.mg.def.br
17/02 a 18/02	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br

LEOPOLDINA

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5879/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n.9990000001.001243/2022-65 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Leopoldina, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: LEOPOLDINA		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
13 e 14 de fevereiro de 2024	MARIA FILOMENA SILVA ANTUNES	Telefone: (33) 9 9984-0013 E-mail: maria.filomena@defensoria.mg.def.br



SÃO JOÃO DEL REI

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5881/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.006162/2022-51 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em São João Del Rei, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
10/02/2024	DR. ROSENIL JOSÉ MOREIRA COUTO	Telefone: (32) 99123 7015 E-mail: rosenil.couto@defensoria.mg.def.br
11/02/2024	DR. ADAILTON JOSÉ DE CARVALHO	Telefone: (31) 98257 3944 E-mail: adailton.carvalho@defensoria.mg.def.br

UBERLÂNDIA

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5890/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.008148/2023-73 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Uberlândia, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: XXXXXXXX		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
10 a 14/02/2024	FERNANDO ORLAN PIRES RESENDE	Telefone: (31) 9 8349-1444 E-mail: fernando.resende@defensoria.mg.def.br
17 e 18/02/2024	ROBSON MENDONÇA SILVA	Telefone: (31) 9.8349-1444 E-mail: robson.silva@defensoria.mg.def.br

VIÇOSA



ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5883/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.000640/2023-09 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Viçosa, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: XXXXXXXX		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
17/02/2024	Vincenza Calcara Magalhães	Telefone: (31) 98201-9443 E-mail: plantaodpvicosa@defensoria.mg.def.br
18/02/2024	Vincenza Calcara Magalhães	Telefone: (31) 98201-9443 E-mail: plantaodpvicosa@defensoria.mg.def.br

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CORREGEDORIA-GERAL

(EXTRATO) PORTARIA SAI N. 92/2024

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 105 da Lei Complementar n. 65/2003, e em observância à Deliberação n. 197/21, editada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, resolve instaurar Sindicância Administrativa Investigatória n. 1687.3105.2023.0.003, a fim de apurar a materialidade (e eventualmente a autoria) das condutas especificadas na Portaria SAI n. 92/2024, atribuídas ao(à) Defensor(a) Público(a) K.R.Z.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2024.

Galeno Gomes Siqueira

Corregedor-Geral

Madep 0246

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

Comunicamos aos interessados que receberam MASP as Servidoras Públicas e os Servidores Público abaixo:

NOME	Nº MASP
LUCAS SANTANA ANDRADE	7000731-5
HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ	7000732-3



JESSICA MIRELA SILVERIO PEREIRA	7000733-1
MARIA LETÍCIA LOPES GIANNINI	7000734-9
MARIANA LOPES BRANDAO	7000735-6
MARINA SALUME BELCHIOR	7000736-4
SURIANA PEREIRA SILVA	7000737-2
GABRIELA LATORRE GALVES	7000738-0
ELIZETE MARIA DE JESUS	7000739-8
JULIA QUEZADA ROESBERG	7000740-6
KARLA DANIELE ALVES NASCIMENTO	7000741-4
MARINA PINHEIRO VIGGIANO	7000742-2
OLINDA FIALHO BARBOSA REIS	7000743-0
VICTORIA ZAKA RUFFO	7000744-8
BARBARA HELEN ABREU VALADARES	7000745-5
JANAINA LUCHESI DE AGUIAR	7000746-3
JULIANA COSTA DE PROENCA DOYLE	7000747-1
LUCAS EDUARDO PADUA SIMOES SENA	7000748-9
LUCAS TORRES ELOI	7000749-7
MORGANNA MAYARA GANDRA FONSECA	7000750-5
ANA CLARA GUIMARAES ROSA	7000751-3
ANA LUIZA MOREIRA ABREU GERMANO	7000752-1
BEATRIZ BAR INFANTE DUARTE PINTO	7000753-9
BIANCA ISABELA GOULART CORNELIO	7000754-7
CLAUDIA CRISTINA DE ABREU COSTA	7000755-4
DANIEL RAFA DONEGAL DE OLIVEIRA	7000756-2
GLAUBER MARTINS MIRANDA XAVIER	7000757-0
ISABELLY BORGES LUCIO	7000758-8
JESSICA COSTA PEREIRA SILVA	7000759-6
JOANATHAN CARLOS ASSIS SILVA	7000760-4
MARIA CRISTINA MAIA	7000761-2
MARINA ALVES NORMANDO	7000762-0
NAYARA CAROLINE CARNEIRO DE JESUS	7000763-8
NOELMA REZENDE SANTOS	7000764-6
PALOMA KARLA ANDRADE E FERREIRA	7000765-3
THAIS CRISTINA DE AQUINO GERMANO	7000766-1
VIVIAN FIALHO VASCONCELOS	7000767-9
FABIOLA GONCALVES DE SOUZA	7000768-7
DAYANE PERPETUO FERREIRA	7000769-5

JANAINA REIS FARIA SANTOS	7000770-3
NATHALIA CAROLINE LUCAS DE SOUZA	7000771-1
ROGERIO DOS REIS	7000772-9
THABATA CHRISTINA BRAZ	7000773-7
CLAUDIA DE MORAIS DRUMOND	7000774-5
CARLA CAROLINE MENDONCA PINTO	7000775-2
DANIELLE BABOS GONCALVES	7000776-0
FRANCIELI DA SILVA RIBEIRO	7000777-8
JORGE ELIAS FERREIRA	7000778-6
NATALIA ARAUJO WATER DE OLIVEIRA	7000779-4
ONAIRAM CALEBE GEOVANE MENDES	7000780-2
LUCIANA NASCIMENTO PEREIRA	7000781-0
ANA CAROLINA GOMIDE	7000782-8
ANDRÉ CAMARGO MEDEIROS	7000783-6
ANGELICA SILVA COUTO	7000784-4
CAMILA OLIVEIRA GIACOMETO	7000785-1
GEYZIELLE DOS SANTOS PEREIRA FONSECA	7000786-9
IZABELA DE ALMEIDA GUIMARAES LISBOA	7000787-7
LILIANE DIAS MARTINS	7000788-5
MARIA LUIZA DE CARVALHO BERNARDES	7000789-3
MARILIA MIRANDA DE FARIA	7000790-1
RICARDO HENRIQUE DA SILVA	7000791-9
GIOVANNA FREITAS SILVA	7000792-7
MAYRA CAROLINA BARBOSA SILVA	7000793-5
ANA CAROLINA BARBOSA AMARAL	7000794-3
MARCELLE DE LIMA PEREIRA	7000795-0
LETICIA REIS DE CASTRO TOLEDO	7000796-8
ANDRESSA CAVALCANTI FELIPPE	7000797-6
RAQUEL EMILIANE DOS SANTOS	7000798-4
TAYNA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	7000799-2
THAYNNA CAMPOS MARTINS	7000800-8

 EDITAIS E AVISOS

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 01/2024 - Planejamento nº 429/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e LEAR COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Leonardo Guerra Espindola de Carvalho.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (9.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/ refrigera/ desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	50	TCL TAC-09CSA2-INV/O TAC-09CSA2-INV/I	3.000,00	150.000,00
2	Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (12.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220 Volts Tipo de condensador: Horizontal	200	TCL TAC-12CSA2-INV/O TAC-12CSA2-INV/I	3.200,00	640.000,00
3	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (12.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal	20	AGRATTO ICST12FER4-02 ICST12FIR4-02	3.200,00	64.000,00

	líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220 Volts Tipo de condensador				
4	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (18.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: Horizontal	200	AGRATTO EICS18FER402 EICS18FIR402	4.000,00	800.000,00
5	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (18.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220 Volts Tipo de condensador: Vertical	20	GREE GWC18AGD- D3DNA1D/O GWC18AGD- D3DNA4D/I	4.500,00	90.000,00
6	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica entre (22.000) e (24.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: Horizontal	30	GREE GWC24AGE- D3DNA4B/O GWC24AGE- D3DNA4B/I	6.000,00	180.000,00
7	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall,	40	AGRATTO ICS30FIR402	6.500,00	260.000,00

	capacidade térmica (30.000) Btu/h, na cor branca, Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, faixa de classificação "A até C" do INMETRO, indicada na Tabela de Eficiência Energética (condicionadores de ar) do Programa Brasileiro de Etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante, função climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio, filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220 Volts Tipo de condensador: Horizontal ou Vertical		ICS30FER402		
8	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado Split do tipo Piso Teto , capacidade térmica (36.000) Btu/h, na cor branca, Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, faixa de classificação "A até C" do INMETRO, indicada na Tabela de Eficiência Energética (condicionadores de ar) do Programa Brasileiro de Etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante, função climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio, filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220 Volts Tipo de condensador	20	PHILCO PAC36000IPFM5/O PAC36000IPFM5/I	10.000,00	200.000,00
9	Fornecimento de Bomba de dreno. Vazão mínima de água: 12 l/h; Nível de ruído máximo: 21 dB(A)Desnível de sucção: 1,0 m; Altura máxima de bombeamento: 10,0mTensão do Equipamento: 220Volts	40	Mini Orange Aspen Pumps	1.500,00	60.000,00
10	Fornecimento de Bomba de dreno. Vazão mínima de água: 37 l/h; Nível de ruído máximo: 35 dB(A)Desnível de sucção: 1,0 m; Altura máxima de bombeamento: 15,0mTensão do Equipamento: 220 Volts	10	Maxi Orange Aspen Pumps	2.000,00	20.000,00
11	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade	4	CONSUL CCB10EBB	3.000,00	12.000,00

	térmica (10.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts				
12	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (12.000) Btu/h, convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 110 Volts	4	SPRINGER MC128BB	4.000,00	16.000,00
13	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (12.000) Btu/h, convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts	15	SPRINGER MCI125BB	4.000,00	60.000,00
14	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (18.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts	6	SPRINGER ZCK185BB	6.500,00	39.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – Planejamento nº 429/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Hécio Gonçalves Corraide Guimarães.

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 90 cm Tensão: 220 V Operação por controle Remoto Cor Predominante: Branco	20	EOS/90cm	3.000,00	150.000,00
2	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 120 cm Tensão: 220 V Operação por controle Remoto Cor Predominante: Branco	10	EOS/120cm	3.200,00	640.000,00
3	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 200 cm Tensão:	10	EOS/200cm	3.200,00	64.000,00



	220 V Operação por controle Remoto Cor Predominante: Branco				
--	---	--	--	--	--

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 03/2024 – Planejamento nº 429/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e APOLO REFRIGERAÇÃO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Marcos Aurelio Pinheiro.

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	80	1.600	128.000,00
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	80	1.000,00	80.000,00
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	600 metro	440,00	264.000,00
4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	80	3.000,00	240.000,00
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	20	2.000,00	40.000,00
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	80	800,00	64.000,00
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	30	400,00	12.000,00

8	Instalação de Cortina de ar	20	950,00	19.000,00
---	-----------------------------	----	--------	-----------

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	80	2.000,00	160.000,00
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	80	2.000,00	160.000,00
3	Instalação canalizado do circuito frigorífero / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	600 metro	500,00	300.000,00
4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepôr, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	80	3.000,00	240.000,00
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	20	2.000,00	40.000,00
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	80	800,00	64.000,00
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	20	400,00	8.000,00
8	Instalação de Cortina de ar	20	900,00	18.000,00

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	100	2.300,00	230.000,00
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar	100	2.000,00	200.000,00

	condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.			
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	800 metro	500,00	400.000,00
4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	100	3.000,00	300.000,00
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	50	2.000,00	100.000,00
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	110	800,00	88.000,00
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	30	400,00	12.000,00
8	Instalação de Cortina de ar	20	1000,00	20.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 03/2024 – Planejamento nº 429/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e COLD CLIMATE MANUTENÇÃO LTDA - ME. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Emmerson Galvão de Neiva.

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	80	2.000,00	160.000,00
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e	80	2.550,00	204.000,00

	terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.			
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	600 metro	450,00	270.000,00
4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	80	2.000,00	160.000,00
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	20	2.000,00	40.000,00
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	80	500,00	40.000,00
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	20	300,00	6.000,00
8	Instalação de Cortina de ar	20	500,00	10.000,00

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	80	2.000,00	160.000,00
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	80	2.800,00	224.000,00
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	600 metro	480,00	288.000,00
4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo	80	2.000,00	160.000,00

	barramento, disjuntor geral e DPS.			
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	20	2.000,00	40.000,00
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	80	500,00	40.000,00
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	20	300,00	6.000,00
8	Instalação de Cortina de ar	20	600,00	12.000,00

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	80	2.000,00	160.000,00
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	80	2.790,00	223.200,00
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	600 metro	480,00	288.000,00
4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	80	2.000,00	160.000,00
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	20	2.000,00	40.000,00
6	Remoção de unidade condensadora,	80	500,00	40.000,00



	evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado			
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	20	300,00	6.000,00
8	Instalação de Cortina de ar	20	600,00	12.000,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**

Fornecimento de Bens com entrega: **PARCELADA**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Planejamento: 429/2023

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: Registro de Preços para aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão nº _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO.....	03
02. DO OBJETO.....	03
03. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	04
04. DO PEDIDO DE ESCLAREC. E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
06. DO CREDENCIAMENTO.....	07
07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	09
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	11
09. DA AMOSTRA.....	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	16
11. DOS RECURSOS.....	24
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	25
13. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	25
14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
15. DA VIGÊNCIA DA ATA.....	27
16. DA CONTRATAÇÃO.....	27
17. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	28
18. DO PAGAMENTO.....	28
19. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	29
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD.....	31
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	77
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	97
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	100
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	105



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

01. PREAMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-099, torna pública a abertura do Planejamento nº 227/2023 para Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO/FECHADO** em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, Decreto nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pela, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução nº 1974/2023 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **28 de dezembro de 2023, às 10:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

02. DO OBJETO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

03. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Gerenciadora:

3.1.1. A gerenciadora será a **DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS** por intermédio da Diretoria de Compras e Contratos.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Não haverão outros órgãos/entidades participantes da presente ata.

04. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>, ou, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.1.1. A participação nos LOTES 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 será de “Participação Ampla - Aberto para Todos” e no LOTE 02 será limitada a licitantes enquadrados como



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013 e no art. 6º, do Decreto 47.437/2018.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.7.4. Declaração de Fatos Impeditivos.

06. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.11.1. Valor unitário e total do item

7.11.2. Marca;

7.11.3. Modelo;

7.11.4. Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes;

7.11.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente para os bens ofertados.

7.11.6. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.13.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.14.1. e 7.14.2.

7.14.4. O disposto nos subitens 7.14.1 e 7.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do **site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>**.

7.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real) para todos os lotes.**

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Do empate ficto

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Do empate real

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.22.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta legalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

09. DA AMOSTRA

9.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de horas 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. A proponente deverá apresentar para os lotes de 3 ao 8:

10.10.1.1. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região e / ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto e seu responsável técnico.

10.10.1.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o responsável técnico, relacionado na referida Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, como responsável técnico pelos serviços contratados, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa e pelo respectivo responsável técnico.

10.10.1.3. Entende-se como responsável técnico: os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973; b.2); os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, os Técnicos Industriais previsto na Resolução CFT Nº 68 DE 24/05/2019, habilitados a responsabilizar-se tecnicamente e fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos.

10.10.2. Responsável técnico:

10.10.2.1. O responsável técnico deverá comprovar a atribuição através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e deve apresentar suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas e autenticadas pelo conselho profissional competente, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato nesse objeto.

10.10.2.2. Apresentar certificado de conclusão do curso de NR10.

10.10.3. A empresa licitante vencedora deverá comprovar, na data da assinatura do contrato decorrente da licitação, que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na “DECLARAÇÃO” a que se refere o subitem 10.10.1.2., está(ão) a ela vinculado(s) por uma das formas legais, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, contrato de trabalho, contrato social ou outro(s) documento(s) comprobatório(s), na forma da lei. A empresa licitante deverá apresentar



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o(s) Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s) do(s) responsável(is) técnico(s) por ela indicado(s) na “DECLARAÇÃO”.

10.10.3.1. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de:

- a) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
- b) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- d) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo conselho profissional competente.

10.10.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.10.4.1. Deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica ou de fornecimento, quando for o caso, certidão(ões) ou declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme abaixo:

10.10.4.1.1. Para o lote 1:

10.10.4.1.1.1. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão(ões) / declaração (ões) que comprove(m) o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado com as seguintes características:

- a) Atestado ou documento equivalente comprovando o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo de equipamentos de climatização nas mesmas especificações e características previstas no ITEM 2, DO LOTE 1, onde está previsto o maior volume de fornecimento de equipamentos do termo de referência.
- b) Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação do item 10.10.4.1.1.1.

10.10.4.1.2. Para os lotes 3 a 8:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10.4.1.2.1. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) a instalação de equipamentos de ar-condicionado com as seguintes características:

a) Atestado ou documento equivalente comprovando a instalação de, no mínimo, 23 (vinte três) condicionadores de ar, do tipo “Split”.

10.10.4.1.2.2. Para a definição do quantitativo descrito no item “10.10.4.1.2.1.,a)”, foi considerado 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto no ITEM 1, DO LOTE 7, onde está previsto o maior volume de instalações dentre os lotes do termo de referência.

10.10.4.1.2.3. Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação do item 10.10.4.1.2.1.

10.10.4.1.3. Não será necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica para o LOTE 2.

10.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 10.3.

10.11.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. Não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

13.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

14.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

14.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

14.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados, preferencialmente, de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública de Minas Gerais - SEI/DPMG.

14.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública de Minas Gerais - e clicar em usuário externo e, em seguida, em "Clique aqui para se cadastrar". Para realizar o cadastro acesse o link <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/>.

14.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@defensoria.mg.def.br.

14.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, Resolução DPMG nº 1.178/2022 e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, como autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

16.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

16.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão da autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

16.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

18.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

18.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

18.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

18.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

18.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

18.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DAS PROPOSTAS

19.1. Será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa de até:

20.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

20.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

20.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5.

20.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.7. As sanções relacionadas nos itens 20.1.3 a 20.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1. Retardarem a execução do objeto;

20.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21– DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

21.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

21.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

21.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

21.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

21.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

21.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

21.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

21.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.9. Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das **9h** às **11h30min** ou das **13h30min** às **16h30min**, de segunda a sexta-feira, por escrito, pelo e-mail: compras@defensoria.mg.def.br.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

Bárbara de Araújo Meireles

Pregoeiro(a)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**

Fornecimento de Bens com entrega: **PARCELADA**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Planejamento: 429/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01					
Lote	Item	Quantidade	Unidade Fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
1	1	50	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (9.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/ refrigera/ desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: <u>Horizontal</u>	1773780
1	2	200	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (12.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de	1685767

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				condensador: <u>Horizontal</u>	
1	3	20	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (12.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: <u>Vertical</u>	1685767
1	4	200	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (18.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: <u>Horizontal</u>	1685643
1	5	20	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (18.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: <u>Vertical</u>	1685643
1	6	30	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica entre (22.000) e (24.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: <u>Horizontal</u>	1869450
1	7	40	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (30.000) Btu/h, na cor branca, Inverter	1685651

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, faixa de classificação "A até C" do INMETRO, indicada na Tabela de Eficiência Energética (condicionadores de ar) do Programa Brasileiro de Etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante, função climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio, filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: <u>Horizontal ou Vertical</u>	
1	8	20	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado Split do tipo Piso Teto , capacidade térmica (36.000) Btu/h, na cor branca, Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, faixa de classificação "A até C" do INMETRO, indicada na Tabela de Eficiência Energética (condicionadores de ar) do Programa Brasileiro de Etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante, função climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio, filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: <u>vertical</u>	1685813
1	9	40	Unidade	Fornecimento de Bomba de dreno. Vazão mínima de água: 12 l/h; Nível de ruído máximo: 21 dB(A)Desnível de sucção: 1,0 m; Altura máxima de bombeamento: 10,0mTensão do Equipamento: 220Volts	1790889
1	10	10	Unidade	Fornecimento de Bomba de dreno. Vazão mínima de água: 37 l/h; Nível de ruído máximo: 35 dB(A)Desnível de sucção: 1,0 m; Altura máxima de bombeamento: 15,0mTensão do Equipamento: 220Volts	1885081
1	11	4	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (10.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts	1664310
1	12	4	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (12.000) Btu/h, convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 110 Volts	1866338



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1	13	15	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (12.000) Btu/h, convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts	1664271
1	14	6	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (18.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts	1664263

LOTE 02

Exclusivo para ME/EPP

Lote	Item	Quantidade	Unidade Fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
2	1	20	Unidade	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 90 cm Tensão: 220 V Operação por controle Remoto Cor Predominante: Branco	1854364
2	2	10	Unidade	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 120 cm Tensão: 220 V Operação por controle Remoto Cor Predominante: Branco	1854372
2	3	10	Unidade	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 200 cm Tensão: 220 V Operação por controle Remoto Cor Predominante: Branco	1885600

LOTE 03 - Capital e Região Metropolitana

Belo Horizonte, Betim, Bonfim, Brumadinho, Confins, Contagem, Ibirité, Igarapé, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Mariana, Nova Lima, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.

Lote	Item	Quantidade	Unidade Fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
3	1	80	Serv.	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	82910
3	2	80	Serv.	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119431
3	3	600	Metro	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as	69507

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				unidades e Dreno.	
3	4	80	Serv.	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	119440
3	5	20	Serv.	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119458
3	6	80	Serv.	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	59129
3	7	30	Serv.	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	119466
3	8	20	Serv.	Instalação de Cortina de ar	119423

LOTE 04 - Região Sudeste

Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Caxambu, Conselheiro Lafaiete, Cruzília, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Matias Barbosa, Muriaé, Ouro Branco, Palma, Pirapetinga, Ponte Nova, Rio Preto, Santos Dumont, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco

Lote	Item	Quantidade	Unidade Fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
4	1	80	Serv.	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	82910
4	2	80	Serv.	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119431
4	3	600	Metro	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	69507
4	4	80	Serv.	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	119440
4	5	20	Serv.	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos	119458

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	
4	6	80	Serv.	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	59129
4	7	20	Serv.	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	119466
4	8	20	Serv.	Instalação de Cortina de ar	119423

LOTE 05 - Região Norte/Leste(Nordeste)					
Abre Campo, Brasília de Minas, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Curvelo, Diamantina, Francisco Sá, Governador Valadares, Guanhões, Ipatinga, Itabira, Janaúba, Januária, João Monlevade, Manhumirim, Montes Claros, Nanuque, Novo Cruzeiro, Pirapora, Porteirinha, São João da Ponte, Teófilo Otoni.					
Lote	Item	Quantidade	Unidade Fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
5	1	80	Serv.	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	82910
5	2	80	Serv.	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119431
5	3	600	Metro	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	69507
5	4	80	Serv.	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepôr, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	119440
5	5	20	Serv.	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119458
5	6	80	Serv.	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que	59129

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				integram o sistema do Ar Condicionado	
5	7	20	Serv.	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	119466
5	8	20	Serv.	Instalação de Cortina de ar	119423

LOTE 06 - Região Sul					
Alfenas, Areado, Baependi, Boa Esperança, Borda da Mata, Brazópolis, Camanducaia, Cambuquira, Cambuí, Campanha, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Itajubá, Itamonte, Itamogi, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Resende Costa, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Varginha.					
Lote	Item	Quantidade	Unidade Fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
6	1	80	Serv.	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	82910
6	2	80	Serv.	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119431
6	3	600	Metro	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	69507
6	4	80	Serv.	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepôr, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	119440
6	5	20	Serv.	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119458
6	6	80	Serv.	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	59129
6	7	20	Serv.	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	119466
6	8	20	Serv.	Instalação de Cortina de ar	119423



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 07 - Região Centro-Oeste					
Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Bom Sucesso, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Cláudio, Divinópolis, Formiga, Ibirací, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São João Batista do Glória, São Sebastião do Paraíso.					
Lote	Item	Quantidade	Unidade Fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
7	1	80	Serv.	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	82910
7	2	80	Serv.	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119431
7	3	600	Metro	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	69507
7	4	80	Serv.	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepôr, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	119440
7	5	20	Serv.	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119458
7	6	80	Serv.	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	59129
7	7	20	Serv.	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	119466
7	8	20	Serv.	Instalação de Cortina de ar	119423



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 08 - Região Triângulo					
Araguari, Araxá, Brasília / DF, Campina Verde, Conquista, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Patos de Minas, Patrocínio, Sacramento, Uberaba, Uberlândia, Unaí					
Lote	Item	Quantidade	Unidade Fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
8	1	100	Serv.	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	82910
8	2	100	Serv.	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119431
8	3	800	Metro	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	69507
8	4	100	Serv.	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	119440
8	5	50	Serv.	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119458
8	6	110	Serv.	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	59129
8	7	30	Serv.	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	119466
8	8	20	Serv.	Instalação de Cortina de ar	119423

2.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1. Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais conforme ANEXO I deste TR.

2.1.2. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

2.1.3. No decorrer da vigência desta ata, e na formalização do (s) contrato (s), poderão ser incluídas novas unidades em diferentes municípios, sendo respeitadas as limitações geográficas determinadas pelo Anexo I.

2.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.2.1. DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

2.2.2 Todos os custos de fornecimento dos materiais abaixo mencionados e disponibilização de ferramental deverão ser considerados na elaboração da proposta de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, cortina de ar, bomba de dreno, e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.3 Os locais de instalação das unidades condensadoras e evaporadoras, bem como o encaminhamento da tubulação e forma de execução em cada edificação serão definidos pela CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATADA, quando da execução dos serviços.

2.2.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Descrição	Unidade
Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	Serv.
Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.
Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	Metro
Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	Serv.
Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	Serv.
Instalação de Cortina de ar	Serv.

2.2.4.1 O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:

- a) Instalar o aparelho conforme o Manual de Instalação do fabricante e atentar para as distâncias e desníveis máximos entre as unidades evaporadoras e condensadoras definidas pelo fabricante;
- b) Fornecimento e interligação de toda a rede frigorígena entre as unidades, evaporadora e condensadora, através das tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante.
- c) Isolamento térmico das tubulações, com espuma elastomérica ou superior, bem como proteção em fita PVC.
- d) Instalação física da unidade condensadora;
- e) Instalação física da unidade evaporadora;
- f) Fornecimento e instalação de interligação elétrica e comando entre as unidades;
- g) Fornecimento e instalação de alimentação elétrica para os aparelhos, utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.
- h) Fornecimento e instalação de disjuntor de proteção dos equipamentos para o circuito de ar-condicionado, conforme manual do fabricante.
- i) Fornecimento e Instalação de quadro elétrico completo, com barramento e todos os dispositivos de proteção, disjuntor Geral do quadro, conforme projeto a ser enviado pela DTSGI.
- j) Fornecimento e instalação de interligação entre o padrão externo e o quadro de alimentação dos equipamentos, utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.
- k) Toda instalação deverá estar conforme NBR 5410.
- l) Fornecimento e instalação de suporte para as tubulações de cobre;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- m) Sustentações, fixações, abraçadeira, e suporte para evaporador e condensador, calços de borrachas para amortização de vibrações;
- n) Limpeza e teste de estanqueidade com nitrogênio seco;
- o) Evacuação do sistema com bomba de vácuo, conforme recomendações do fabricante;
- p) Carga de gás refrigerante;
- q) Partida inicial dos equipamentos;
- r) Fornecimento e instalação de ponto de dreno, a partir das unidades evaporadoras, em tubo rígido de PVC soldável de 3/4" com caimento e fixação até o piso e canalizado para o ralo mais adequado;
- s) Fornecimento de instalação de canaletas de PVC rígido, com tampa, seção de (8x5) cm, cor branca e seus acessórios padronizados para embutir as linhas frigorígenas, elétricas e de dreno quando estiverem aparentes internamente. Quando externas, usar fita de PVC apropriada para proteção contra as intempéries;
- t) Fornecimento e instalação de mão francesa para a condensadora;
- u) Fornecimento e instalação de mão francesa para a evaporadora;
- v) Execução dos serviços de alvenaria, pintura, gesso, desmontagem e montagem de forros de PVC e esquadrias (onde houver), furos em vigas e lajes, gesso, entre outros.

2.2.5. Os materiais a serem utilizados na execução do serviço deverão ser novos e estar em conformidade com as recomendações do fabricante e/ou com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2.6. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da ABNT.

2.2.7. Instalação de unidade evaporadora em ambiente interno conforme projeto a ser enviado pela DTSGI, com fixação em parede (alvenaria, concreto ou divisória) ou sustentada por laje, utilizando-se elemento adequado (tirantes, suporte metálico, etc.).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.8. Caso seja verificado no local a necessidade de realização de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá atender às recomendações da Norma Regulamentadora (NR) 35 e demais normas vigentes.

2.2.9. Depois de concluídas as instalações, a CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios técnicos dos serviços executados, conforme abaixo:

a) Relatório Técnico de Instalação/Desinstalação (Anexo II deste termo de referência), contendo os dados do(s) equipamento(s) instalado(s), local(is) de instalação, fotos das instalações devidamente finalizadas e relação detalhada dos serviços executados;

b) Deverá ser encaminhado um Anexo II para cada máquina instalada/desinstalada, com todos os campos devidamente preenchidos, onde a equipe de fiscalização da DPMG possa constatar com clareza todos os itens de composição dos serviços de instalação/desinstalação;

c) Formulário de Partida (Anexo III deste termo de referência), individualizado por equipamento, contendo todos os dados técnicos e medições realizadas no ato da partida do equipamento;

d) Todos os documentos e relatórios que serão encaminhados à DPMG, deverão ser assinados pelo técnico executor dos serviços e pelo responsável técnico da empresa contratada, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica-(TRT), apresentada como documentação de habilitação para a contratação.

2.2.10. Os relatórios deverão ser enviados à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.11. A instalação do circuito frigorígeno entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverá ser realizada, utilizando-se tubos de cobre com adequado isolamento térmico, capaz de evitar a condensação externa; As linhas de líquido e sucção deverão ser isoladas independentes uma da outra e deverá ser observado o comprimento mínimo de tubulação entre a condensadora/evaporadora, exigida pelo fabricante do equipamento.

2.2.12. A interligação elétrica entre as unidades condensadora e evaporadora, bem como os eletrodutos externos deverão ser rígidos, em aço carbono galvanizado (NBR 13057/93), rosqueável, no diâmetro 1", com acessórios de fixação, conforme norma de referência para instalação da rede elétrica: NBR 5410.

2.2.13. A rede frigorígena e as suas distâncias horizontais e verticais (desníveis) máximas entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão estar de acordo com as especificações do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fabricante, considerando-se o somatório dos comprimentos lineares e dos equivalentes em perda de carga (conexões).

2.2.14. Circuitos Elétricos:

a) Fornecimento e instalação de rede elétrica de alimentação dos equipamentos, até o quadro de distribuição com todos os dispositivos de proteção.

b) Disjuntores: Deverá ser instalado 01 (um) disjuntor por aparelho de ar-condicionado do tipo e capacidade adequados à cada necessidade, bem como o dimensionamento e instalação deverão estar rigorosamente dentro das normas técnicas cabíveis.

c) Cabeamento: Os aparelhos deverão ser energizados mediante a instalação de cabos dimensionados de acordo com cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, para sua ligação ao quadro elétrico de força do imóvel da Unidade, sendo utilizado o isolamento de no mínimo 0,6 kV anti-chama, observando o disposto na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR-5410 ou NBR-14039.

d) Condutor Elétrico: Deverá ser utilizada canaleta e acessórios em PVC rígido na cor branca para acabamento em ambientes internos.

e) A instalação de cabos elétricos do tipo PP, com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser antichamas e com baixa emissão de halógenos.

f) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitos por terminais pré-isolados de compressão;

g) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

h) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Os cabos de força a serem utilizados deverão atender às recomendações do fabricante, bem como manter as cores padrão já utilizadas nos demais circuitos da edificação. Ademais, deverão possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;
- j) O aterramento é obrigatório nas instalações dos aparelhos de ar condicionado, assim é necessário que a edificação tenha um sistema de aterramento que atenda a NBR 5410;
- l) A instalação dos equipamentos deverá seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

2.2.15. Sistema de drenagem

- a) Instalação de sistema de drenagem, utilizando a tubulação rígido de PVC soldável de ¾” na cor bege, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo ou mais adequado.
- b) Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado (interno), esta deverá possuir isolamento térmico, e ser empregado canaletas de PVC rígido, com tampa, seção de (8x5) cm, cor branca e seus acessórios para embutir as linhas de dreno.

2.2.16. Execução de teste de estanqueidade, limpeza e desidratação com nitrogênio, vácuo conforme prescrito pelo fabricante, carga de gás R-407C, R-410A ou R-22 e balanceamento termodinâmico.

2.2.17. Execução de teste de todas as funcionalidades de controle remoto e do sistema, com aferição de conformidade de todos os parâmetros elétricos e termodinâmicos com os valores referenciais estabelecidos pelo(s) fabricante(s).

2.2.18. Recomposição de alvenaria, montagem e desmontagem de esquadrias, pintura, forro e/ou piso, decorrente de aberturas eventualmente necessárias fixação e interligação entre unidades condensadora e evaporadora.

2.2.19. Antes do “startup” dos equipamentos, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

- a) Proceder o nivelamento adequado dos equipamentos tipo Split com calços de Neoprene;
- b) Verificar os calços e fixação dos compressores, motores e ventiladores;
- c) Medir as pressões dos circuitos frigorígenos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Verificar os circuitos elétricos, inspecionando as conexões, bornes, fusíveis, relés térmicos, contadores, etc.;

e) Medir a tensão disponível para alimentação dos equipamentos.

2.2.20. Após o “startup” ambiente, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

a) Medir as temperaturas de sub-resfriamento e superaquecimento.

b) Os resultados de todos os testes deverão ser enviados através de um relatório técnico, após a realização dos serviços.

2.2.21. Danos ocorridos nos equipamentos durante o serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.22. O valor proposto deverá englobar todas as despesas com mão de obra, materiais (incluindo andaimes), impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

2.2.23. Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar as atividades diárias da Defensoria.

2.2.24. É vedado o armazenamento de materiais nos prédios da CONTRATANTE, exceto a quantidade adequada para utilização na semana. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os serviços de “bota fora”, bem como a limpeza e a retirada de entulho.

2.2.25. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

2.2.26. Bomba de dreno

Instalação de bomba de dreno, a ser fornecida pela Defensoria, quando definido pela Defensoria, juntamente com a CONTRATADA, quando da execução dos serviços;

2.2.26.1. O processo de instalação da bomba de dreno consiste:

a) Fornecimento e instalação de Cabos, conexões elétricas e hidráulicas, Fixações e sustentações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.27. Instalação de cortina de ar

Instalação de cortina de ar, a ser fornecida pela Defensoria, quando definido pela Defensoria, conforme projeto a ser enviado pela DTSGI.

2.2.27.1. O processo de instalação de cortina de ar consiste:

- a) Fornecimento e instalação de suporte Fixações e sustentações;
- b) Cabos elétricos, eletroduto, disjuntor entre outros materiais necessários para alimentação do equipamento.

2.2.28. SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	Unidade
Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serv.

2.2.28.1. O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:

- a) Recolhimento de gás refrigerante para unidade condensadora;
- b) Remoção de conexões frigoríferas de unidades condensadora e evaporadora;
- c) Desligamento de alimentações elétricas;
- d) Remoção de unidades condensadora e evaporadora e, quando aplicável, respectivos suportes;
- e) Recomposição dos locais onde os equipamentos e tubulações forem removidos;
- f) Remoção e enrolamento, quando previsto, de tubulação frigorígena;
- g) Transporte dos equipamentos e materiais até um local a ser indicado pela Defensoria, na mesma edificação;

3. DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes (tubos de cobre, conexões de cobre, sifões, luvas, isolamentos térmicos, material de fixação das tubulações, gás nitrogênio, fluido refrigerante, óleo lubrificante, quadro elétrico, cabos, disjuntores, entre outros).

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1.1 A participação no Lote 02 do presente Termo de Referência será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013 e no art. 6º, do Decreto 47.437/2018.

5. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

5.1 Os condicionadores de ar modulares monoblocos, Split de diversas potências, e os monoblocos, ACJ também de diversas potências, devem ser adquiridos em único lote pois existem unidades da DPMG em que serão empregados equipamentos de diversos tipos e potências conjuntamente.

Além disso, a contratação de apenas uma empresa, por região, para os lotes referentes aos serviços de instalação, agregará maior eficiência na instalação dos equipamentos e, por consequência, reduzirá o custo da operação. Logo, a junção em lotes permitirá a compatibilização dos prazos de entrega, padronização entre os serviços de instalação dos aparelhos com a rede elétrica existente, ou seja, referida ação resultará em maior eficiência e manutenção da qualidade do empreendimento, além da desejada economicidade, pois com o agrupamento do fornecimento e os serviços de instalação em lotes, a Administração eliminará a possibilidade de existência de diversos contratos relativos ao mesmo projeto. No tocante ao custo operacional, eventual desmembramento do objeto em itens poderia ocasionar a multiplicação de atos administrativos relacionados à fiscalização contratual (registros contratuais, atestes de notas fiscais, cadastros em geral etc.), além do esforço administrativo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ligado à sincronização das entregas das contratadas. Sendo ainda destacado o risco de a solução não atingir a finalidade buscada em função de eventual falta de sinergia entre as empresas, no que diz respeito a possíveis divergências e impasses acerca da responsabilidade por eventuais problemas identificados pela Contratante durante a implementação da solução.

6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

6.1. Justifica-se a aquisição e instalação dos equipamentos para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, uma vez que várias destas ainda não possuem ambientes climatizados. Desta maneira, é necessário dotá-las de infraestrutura adequada, de forma a manter a qualidade do ar dos ambientes, visando o bem-estar, a melhora na qualidade de vida e da saúde das pessoas que ali trabalham e circulam.

6.2. Atualmente, a DPMG não dispõe de mão de obra especializada para a instalação de equipamentos de climatização. Portanto, a contratação de empresa do ramo se faz necessária, vez que há diversas demandas desta natureza, aliadas à diretriz de implementação de infraestrutura de qualidade para o trabalho dos Defensores e Defensoras e demais colaboradores, com foco no atendimento aos assistidos.

7. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

7.1 A Defensoria Pública, até então, para climatização de suas unidades, sempre procedeu com processos específicos semestrais, para atendimento das demandas recebidas pela DTSGI. Ocorre que, durante a instrução dos processos, sempre surgem demandas, por vezes prioritárias, derivadas das mudanças de sede, provimento de novas comarcas, ingresso de novos Defensores e Defensoras, bem como de colaboradores e estagiários, causando o atraso no atendimento, uma vez que é necessária a alteração dos termos de referência e orçamentos já em curso. Como consequência, esta Diretoria sempre teve um passivo de climatização de unidades, muitas vezes incrementado a cada exercício, impactando, sobremaneira, a execução orçamentária da Defensoria. Isto posto, diante da demanda existente, optamos pela realização de um Registro de Preços, com vistas à publicação de ata, que abarque as demandas já conhecidas, bem como nos dê a flexibilidade e agilidade de aquisição e instalação de equipamentos para atendimento aos pedidos emergenciais, visto que, durante a vigência da ata, restaria apenas a etapa de contratação das empresas com preços registrados. Além dos argumentos acima, a realização deste Registro de Preços nos daria a opção de contratar, conforme a disponibilidade orçamentária da Instituição,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

seguindo as diretrizes e prioridades da Defensoria Pública-Geral e demais órgãos da administração superior.

Cabe salientar que, para a estimativa dos quantitativos previstos neste termo de referência, consideramos a demanda total conhecida e acrescentamos reservas técnicas, de acordo com o potencial de demanda de cada região, com vistas a abarcar as demandas prioritárias.

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Fica definido que a Gestão desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Diretor de Compras e Contratos.

9. DA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO OU CARONA DE OUTROS ÓRGÃOS

9.1. Define-se que não serão aceitas Adesões ou Caronas nesta Ata. Justifica-se o motivo do não envio de convite aos órgãos e entidades do Poder Executivo para participarem do RP, pelo fato da estrutura organizacional reduzida da Defensoria Pública não possuir servidores para gerenciamento amplo, com adesões e caronas, em uma Ata de Registro de Preço, uma vez que tais adesões ou caronas impactariam em aumento da complexidade e demandas nas execuções das atividades regulares dos setores envolvidos.

10. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

10.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

10.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

11.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A proponente deverá apresentar para os lotes de 3 ao 8:

13.1.1 Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região e / ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto e seu responsável técnico.

13.1.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o responsável técnico, relacionado na referida Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, como responsável técnico pelos serviços contratados, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa e pelo respectivo responsável técnico.

13.1.3 Entende-se como responsável técnico: os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973; b.2); os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, os Técnicos Industriais previsto na Resolução CFT Nº 68 DE 24/05/2019, habilitados a responsabilizar-se tecnicamente e fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos.

13.2. Responsável técnico:

13.2.1. O responsável técnico deverá comprovar a atribuição através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e deve apresentar suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas e autenticadas pelo conselho profissional competente, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato nesse objeto.

13.2.2. Apresentar certificado de conclusão do curso de NR10.

13.3. A empresa licitante vencedora deverá comprovar, na data da assinatura do contrato decorrente da licitação, que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na “DECLARAÇÃO” a que se refere o subitem 13.1.2, está(ão) a ela vinculado(s) por uma das formas legais, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços celebrado de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com a legislação civil comum, contrato de trabalho, contrato social ou outro(s) documento(s) comprobatório(s), na forma da lei. A empresa licitante deverá apresentar o(s) Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s) do(s) responsável(is) técnico(s) por ela indicado(s) na “DECLARAÇÃO”.

13.3.1 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de:

- a) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
- b) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- d) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registoado pelo conselho profissional competente.

14. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. Deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica ou de fornecimento, quando for o caso, certidão(ões) ou declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme abaixo:

14.1.1. **Para o lote 1:**

14.1.2. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado com as seguintes características:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Atestado ou documento equivalente comprovando o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo de equipamentos de climatização nas mesmas especificações e características previstas no **ITEM 2, DO LOTE 1**, onde está previsto o maior volume de fornecimento de equipamentos deste termo de referência.

b) Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação do item 14.1.2

14.2. Para os lotes 3 a 8:

14.2.1 Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) a instalação de equipamentos de ar-condicionado com as seguintes características:

a) Atestado ou documento equivalente comprovando a instalação de, no mínimo, 23 (vinte três) condicionadores de ar, do tipo “Split”.

14.2.2. Para a definição do quantitativo descrito no item 14.2.1., a), foi considerado 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto no **ITEM 1, DO LOTE 7**, onde está previsto o maior volume de instalações dentre os lotes deste termo de referência.

14.2.3. Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação do item 14.2.1.

14.3. Não será necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica para o LOTE 2.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

15.1. Não se aplica.

16. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO:

16.1. Para os Lotes 01 e 02 previstos no termo de referência, poderá ser solicitado ao licitante melhor classificado o envio de documentos complementares juntamente com a proposta comercial ajustada, tais como: PROSPECTO / FOLDER / CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA/ ou documento equivalente para os bens ofertados, contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela área demandante.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. PRAZO DE ENTREGA:

17.1.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos presentes nos lotes 1 e 2, será de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”.

17.1.1.1 Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos e/ou não conformidade com as especificações a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a devida troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

17.2.1. O prazo para execução dos serviços presentes no lote 3 será de 06 (seis) dias e do 4 ao 8 será de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da “Ordem de serviço – OS”.

17.3.1 Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

18. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

18.1. A entrega dos equipamentos será feita no Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG.

18.1.1. A instalação dos equipamentos será realizada nos municípios relacionados, conforme Anexo I - Relação de Unidades, deste termo de referência.

18.1.2. A instalação dos equipamentos será realizada em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

18.1.2.1 Os serviços deverão ser agendados junto à DTSGI pelo telefone (31) 2522-8718 ou pelo e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

19.1 A empresa CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto licitado presentes nos lotes 1 e 2, o Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instrução/funcionamento e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prospectos referente à utilização e manutenção dos objetos, além de informações referentes à composição do produto e materiais utilizados, dentre outros dados julgados úteis, referente ao(s) item (ns) ofertado(s) escritos em língua portuguesa (BRASIL), se for o caso.

19.2. Os serviços de instalação serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após sua execução.

19.2.1. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

19.3. Caso a CONTRATADA julgue ser necessária dilação do prazo, deverá ser solicitada à CONTRATANTE com devida justificativa, a qual será avaliada para autorização.

20 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

20.1. Não se aplica.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

22. DA VISITA TÉCNICA:

22.1 Declaração de Visita Técnica **NÃO SERÁ** documento obrigatório para participação do certame licitatório, entretanto, caso o licitante detentor da melhor oferta tiver optado por não realizar vistoria, este fica ciente de que não será motivo de recusa da execução do objeto do contrato a alegação de desconhecimento da dimensão e obrigações atreladas aos serviços a serem executados, e em razão de não realizar uma análise detalhada para elaboração de sua proposta, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a Contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1.1 A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com a DTSGI, a qual servirá para comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de execução do serviço, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes, evocação de novos procedimentos, como também cobrança excepcional de prestação de serviços.

22.1.1.1 A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da realização da licitação.

22.1.1.2 A visita técnica poderá ser agendada no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

22.1.1.3 Contato para agendamento da visita técnica: tel. (31) 2522-8718 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

23. DO CONTRATO:

23.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado **vencedor dos lotes de 3 ao 8 será convocado para firmar o termo de contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

23.1.1 O(s) contrato(s) derivados da ata de registro de preços terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP.

23.1.2 O instrumento de contrato será dispensado para os lotes 01 e 02, em consonância ao artigo 62 § 4 da Lei 8.666/93, devendo o mesmo ser substituído pela Autorização de Fornecimento - A.F., a ser emitida pela DTSGI.

23.1.3. A contratação será formalizada por Autorização de Fornecimento, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

24. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

24.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

24.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Lamartine Costa Teixeira, MASP: 668538-2 como Gestor.

24.1.2. Será designado o servidor Renato Rodrigues de Oliveira, MASP: 700632-5, como fiscal.

24.2. Caberá ao gestor:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

24.3. Caberá ao fiscal:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

24.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

24.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

24.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

24.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

24.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

25. DAS GARANTIAS:

25.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

25.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

25.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

25.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis; 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

25.2.2. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

25.2.3. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

25.2.4. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Defensoria, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias úteis, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

25.2.5. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do Recebimento pela CONTRATANTE

25.2.6. A CONTRATADA deverá solucionar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados, enquanto durar a garantia prevista no item 25.2.5.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

27. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

27.1. DA CONTRATADA:

27.1.1. Entregar os materiais e prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

27.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

27.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

27.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

27.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

27.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

27.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

27.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

27.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

27.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

27.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

27.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

27.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

23.1.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

23.1.16. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART e/ou Termo de Responsabilidade Técnica-TRT de execução dos serviços de instalação antes do início da execução.

28.1. DA CONTRATANTE:

28.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

28.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

28.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

28.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

28.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

28.1.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

28.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

28.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

28.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.1.1. Advertência por escrito;

29.1.2. Multa de até:

29.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

29.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

29.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

29.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

29.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

29.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

29.1.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 29.1.1, 29.1.3, 29.1.4 e 29.1.5.

29.1.7. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

29.1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

29.1.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.1.10. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

29.1.11. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

29.1.12. As sanções relacionadas nos itens 29.1.3 a 29.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

29.1.13. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

29.1.13.1 Retardarem a execução do objeto;

29.1.13.2 Comportar-se de modo inidôneo;

29.1.13.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

29.1.13.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.1.13.5 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, andaimes, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes;

30.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Às normas técnicas específicas, se houver;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;

30.3. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

30.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

30.5. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

31. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

31.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.015.360,00 (Nove milhões, quinze mil, trezentos e sessenta reais).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

Antônio Verde De Souza Junior

Engenheiro Mecânico: CREA - MG 128738D

Paulo Ferreira dos Santos

Servidor CIM

Masp 7000626-7

Renato Rodrigues de Oliveira

DTSGI/Coordenação de Infraestrutura e Manutenção

Masp 700632-5

Lamartine Costa Teixeira

Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DAS LOCALIDADES

Capital e Região Metropolitana

Lote 03	
Belo Horizonte	Capital e Região Metropolitana
Betim	Capital e Região Metropolitana
Bonfim	Capital e Região Metropolitana
Brumadinho	Capital e Região Metropolitana
Confins	Capital e Região Metropolitana
Contagem	Capital e Região Metropolitana
Ibirité	Capital e Região Metropolitana
Igarapé	Capital e Região Metropolitana
Jaboticatubas	Capital e Região Metropolitana
Lagoa Santa	Capital e Região Metropolitana
Mariana	Capital e Região Metropolitana
Nova Lima	Capital e Região Metropolitana
Paraopeba	Capital e Região Metropolitana
Pedro Leopoldo	Capital e Região Metropolitana
Ribeirão das Neves	Capital e Região Metropolitana
Sabará	Capital e Região Metropolitana
Santa Luzia	Capital e Região Metropolitana
Sete Lagoas	Capital e Região Metropolitana
Vespasiano	Capital e Região Metropolitana

Região Sudeste

Lote 04	
Além Paraíba	Sudeste
Barbacena	Sudeste
Barroso	Sudeste
Cataguases	Sudeste
Caxambu	Sudeste
Conselheiro Lafaiete	sudeste
Cruzília	sudeste
Ervália	Sudeste
Juiz de Fora	Sudeste
Leopoldina	Sudeste
Matias Barbosa	Sudeste
Muriaé	Sudeste
Ouro Branco	Sudeste
Palma	Sudeste
Pirapetinga	Sudeste
Ponte Nova	Sudeste



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rio Preto	Sudeste
Santos Dumont	Sudeste
São João Del Rei	Sudeste
São João Nepomuceno	Sudeste
Ubá	Sudeste
Viçosa	Sudeste
Visconde do Rio Branco	Sudeste

Região Norte/Leste(Nordeste)

Lote 05	
Abre Campo	Norte e Leste (Nordeste)
Brasília de Minas	Norte e Leste (Nordeste)
Caratinga	Norte e Leste (Nordeste)
Conceição do Mato Dentro	Norte e Leste (Nordeste)
Curvelo	Norte e Leste (Nordeste)
Diamantina	Norte e Leste (Nordeste)
Francisco Sá	Norte e Leste (Nordeste)
Governador Valadares	Norte e Leste (Nordeste)
Guanhães	Norte e Leste (Nordeste)
Ipatinga	Norte e Leste (Nordeste)
Itabira	Norte e Leste (Nordeste)
Janaúba	Norte e Leste (Nordeste)
Januária	Norte e Leste (Nordeste)
João Monlevade	Norte e Leste (Nordeste)
Manhumirim	Norte e Leste (Nordeste)
Montes Claros	Norte e Leste (Nordeste)
Nanuque	Norte e Leste (Nordeste)
Novo Cruzeiro	Norte e Leste (Nordeste)
Pirapora	Norte e Leste (Nordeste)
Porteirinha	Norte e Leste (Nordeste)
São João da Ponte	Norte e Leste (Nordeste)
Teófilo Otoni	Norte e Leste (Nordeste)

Região Sul

Lote 06	
Alfenas	Sul
Areado	Sul
Baependi	Sul
Boa Esperança	Sul
Borda da Mata	Sul
Brazópolis	Sul
Cambuquira	Sul



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Camanducaia	Sul
Cambuí	Sul
Campanha	Sul
Extrema	Sul
Guaranésia	Sul
Guaxupé	Sul
Itajubá	Sul
Itamogi	Sul
Itamonte	Sul
Monte Sião	Sul
Ouro Fino	Sul
Passa Quatro	Sul
Poços de Caldas	Sul
Pouso Alegre	Sul
Resende Costa	Sul
Santa Rita do Sapucaí	Sul
São Lourenço	Sul
Três Corações	Sul
Três Pontas	Sul
Varginha	Sul

Região Centro-Oeste

Lote 07	
Arcos	Centro - Oeste
Bambuí	Centro - Oeste
Bom Despacho	Centro - Oeste
Bom Sucesso	Centro - Oeste
Campo Belo	Centro - Oeste
Carmo do Cajuru	Centro - Oeste
Cássia	Centro - Oeste
Cláudio	Centro - Oeste
Divinópolis	Centro - Oeste
Formiga	Centro - Oeste
Ibirací	Centro - Oeste
Iguatama	Centro - Oeste
Itaúna	Centro - Oeste
Lagoa da Prata	Centro - Oeste
Lavras	Centro - Oeste
Luz	Centro - Oeste
Monte Santo de Minas	Centro - Oeste
Pará de Minas	Centro - Oeste
Passos	Centro - Oeste
Pitangui	Centro - Oeste
Santo Antônio do Monte	Centro - Oeste
São João Batista do Glória	Centro - Oeste



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

São Sebastião do Paraíso	Centro - Oeste
--------------------------	----------------

Região Triângulo

Lote 08	
Araguari	Triângulo Mineiro
Araxá	Triângulo Mineiro
Brasília / DF	DF
Campina Verde	Triângulo Mineiro
Conquista	Triângulo Mineiro
Coromandel	Triângulo Mineiro
Frutal	Triângulo Mineiro
Ituiutaba	Triângulo Mineiro
Iturama	Triângulo Mineiro
Monte Alegre de Minas	Triângulo Mineiro
Patos de Minas	Triângulo Mineiro
Patrocínio	Triângulo Mineiro
Sacramento	Triângulo Mineiro
Uberaba	Triângulo Mineiro
Uberlândia	Triângulo Mineiro
Uberlândia	Triângulo Mineiro
Unaí	Triângulo Mineiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO

LOGO DA EMPRESA				
NOME DA EMPRESA				
CNPJ DA EMPRESA				
NÚMERO DO CONTRATO				
UNIDADE ATENDIDA				
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO				
DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	Serv.			
Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.			
Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	metro			
Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	Serv.			
Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.			
Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serv.			
Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	Serv.			
Instalação de Cortina de ar.	Serv.			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)				
NÚMERO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)				
PATRIMÔNIO, MODELO E SÉRIE DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS / DESINSTALADOS				
DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS				



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FOTOS DA INSTALAÇÃO		

Assinatura do técnico: _____

Assinatura do ART/TRT: _____



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELATÓRIO DE PARTIDA

Logo da Empresa					
RELATORIO DE PARTIDA – AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT					
1 - CLIENTE					
Nome:					
Unidade atendida:					
Fabricante:		Local da instalação:			Data da partida:
2 - EVAPORADOR					
Modelo:		Nº Série:		Nº PATRIMÔNIO	
Temperatura Insuflamento			Temperatura ambiente	Temperatura externa:	
3 - CONDENSADOR					
Modelo:		Nº Série:		Capacidade:	
Temperatura ar entrada			Temperatura ar saída		LEITURAS
Corrente Nominal					
Tensão					
Corrente total					
Pressão descarga(alta) -----Psig					
Pressão da sucção(baixa)					
Superaquecimento (SH=TLS-Tev) aceitavel de 5° a 7 °C :					
Pressão do Vacuômetro (anexar foto)					
OBSERVAÇÕES:					
Assinaturas do Técnico				Assinaturas do ART/TRT	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Planejamento: 429/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento: 429/2023

(Preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço / Telefone/ e-mail:

Nome do Representante Legal:

Identidade / CPF do Representante Legal:

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (9.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/ desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal Código SIAD: 1773780	UN	50			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (12.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220 Volts Tipo de condensador: Horizontal Código SIAD: 1685767		200			
3	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (12.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220 Volts Tipo de condensador: Vertical Código SIAD: 1685767	UN	20			
4	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (18.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina	UN	200			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: Horizontal Código SIAD: 1685643					
5	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (18.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220 Volts Tipo de condensador: Vertical Código SIAD: 1685643	UN	20			
6	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica entre (22.000) e (24.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: Horizontal Código SIAD: 1869450	UN	30			
7	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (30.000) Btu/h, na cor branca, Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, faixa de classificação “A até C”	UN	40			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	do INMETRO, indicada na Tabela de Eficiência Energética (condicionadores de ar) do Programa Brasileiro de Etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante, função climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio, filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220 Volts Tipo de condensador: Horizontal ou Vertical Código SIAD: 1685651					
8	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado Split do tipo Piso Teto , capacidade térmica (36.000) Btu/h, na cor branca, Inverter ou superior, gás refrigerante R410A, ciclo frio, faixa de classificação “A até C” do INMETRO, indicada na Tabela de Eficiência Energética (condicionadores de ar) do Programa Brasileiro de Etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante, função climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio, filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220 Volts Tipo de condensador: vertical Código SIAD: 1685813	UN	20			
9	Fornecimento de Bomba de dreno . Vazão mínima de água: 12 l/h; Nível de ruído máximo: 21 dB(A) Desnível de sucção: 1,0 m; Altura máxima de bombeamento: 10,0m Tensão do Equipamento: 220Volts Código SIAD: 1790889	UN	40			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10	Fornecimento de Bomba de dreno. Vazão mínima de água: 37 l/h; Nível de ruído máximo: 35 dB(A) Desnível de sucção: 1,0 m; Altura máxima de bombeamento: 15,0mTensão do Equipamento: 220 Volts Código SIAD: 1885081	UN	10			
11	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (10.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Código SIAD: 1664310	UN	4			
12	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (12.000) Btu/h, convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 110 Volts Código SIAD: 1866338	UN	4			
13	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (12.000) Btu/h, convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Código SIAD: 1664271	UN	15			
14	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (18.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Código SIAD: 1664263	UN	6			

Valor Global	R\$
Prazo de validade da proposta	60 (sessenta) dias
Garantia	90 (noventa) dias a contar da data de aceitação final.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA:_____.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento: 429/2023

(Preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço / Telefone/ e-mail:

Nome do Representante Legal:

Identidade / CPF do Representante Legal:

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 90 cm Tensão: 220 V Operação por controle Remoto Cor Predominante: Branco Código SIAD: 1854364	UN	20			
2	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 120 cm Tensão: 220 V Operação por controle Remoto Cor Predominante: Branco Código SIAD: 1854372	UN	10			
3	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 200 cm Tensão: 220 V Operação por controle Remoto Cor Predominante: Branco Código SIAD: 1885600	UN	10			

Valor Global	R\$
Prazo de validade da proposta	60 (sessenta) dias
Garantia	90 (noventa) dias a contar da data de aceitação final.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA:_____.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento: 429/2023

(Preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço / Telefone/ e-mail:

Nome do Representante Legal:

Identidade / CPF do Representante Legal:

LOTE 03 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Capital e Região Metropolitana

Belo Horizonte, Betim, Bonfim, Brumadinho, Confins, Contagem, Ibirité, Igarapé, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Mariana, Nova Lima, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora. Código SIAD: 82910	Serv.	80			
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. Código SIAD: 119431	Serv.	80			
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno. Código SIAD: 69507	Metro	600			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS. Código SIAD: 119440	Serv.	80			
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. Código SIAD: 119458	Serv.	20			
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado Código SIAD: 59129	Serv.	80			
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado. Código SIAD: 119466	Serv.	30			
8	Instalação de Cortina de ar Código SIAD: 119423	Serv.	20			

Valor Global	R\$
Prazo de validade da proposta	60 (sessenta) dias
Garantia	90 (noventa) dias a contar da data de aceitação final.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA:_____.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento: 429/2023

(Preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço / Telefone/ e-mail:

Nome do Representante Legal:

Identidade / CPF do Representante Legal:

LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Região Sudeste – INTERIOR 4

Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Caxambu, Conselheiro Lafaiete, Cruzília, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Matias Barbosa, Muriaé, Ouro Branco, Palma, Pirapetinga, Ponte Nova, Rio Preto, Santos Dumont, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora. Código SIAD: 82910	Serv.	80			
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. Código SIAD: 119431	Serv.	80			
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno. Código SIAD: 69507	Metro	600			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS. Código SIAD: 119440	Serv.	80			
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. Código SIAD: 119458	Serv.	20			
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado Código SIAD: 59129	Serv.	80			
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado. Código SIAD: 119466	Serv.	20			
8	Instalação de Cortina de ar Código SIAD: 119423	Serv.	20			

Valor Global	R\$
Prazo de validade da proposta	60 (sessenta) dias
Garantia	90 (noventa) dias a contar da data de aceitação final.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.	
DATA: ____/____/2023.	ASSINATURA: _____.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento: 429/2023

(Preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço / Telefone/ e-mail:

Nome do Representante Legal:

Identidade / CPF do Representante Legal:

LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Região Norte/Leste(Nordeste) – INTERIOR 5

Abre Campo, Brasília de Minas, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Curvelo, Diamantina, Francisco Sá, Governador Valadares, Guanhões, Ipatinga, Itabira, Janaúba, Januária, João Monlevade, Manhumirim, Montes Claros, Nanuque, Novo Cruzeiro, Pirapora, Porteirinha, São João da Ponte, Teófilo Otoni.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora. Código SIAD: 82910	Serv.	80			
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. Código SIAD: 119431	Serv.	80			
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno. Código SIAD: 69507	Metro	600			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS. Código SIAD: 119440	Serv.	80			
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. Código SIAD: 119458	Serv.	20			
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado Código SIAD: 59129	Serv.	80			
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado. Código SIAD: 119466	Serv.	20			
8	Instalação de Cortina de ar Código SIAD: 119423	Serv.	20			

Valor Global	R\$
Prazo de validade da proposta	60 (sessenta) dias
Garantia	90 (noventa) dias a contar da data de aceitação final.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.	
DATA: ____/____/2023.	ASSINATURA: _____.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento: 429/2023

(Preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço / Telefone/ e-mail:

Nome do Representante Legal:

Identidade / CPF do Representante Legal:

LOTE 06 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Região Sul – INTERIOR 6

Alfenas, Areado, Baependi, Boa Esperança, Borda da Mata, Brazópolis, Camanducaia, Cambuquira, Cambuí, Campanha, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Itajubá, Itamonte, Itamogi, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Resende Costa, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Varginha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora. Código SIAD: 82910	Serv.	80			
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. Código SIAD: 119431	Serv.	80			
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	Metro	600			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Código SIAD: 69507					
4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS. Código SIAD: 119440	Serv.	80			
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. Código SIAD: 119458	Serv.	20			
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado Código SIAD: 59129	Serv.	80			
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado. Código SIAD: 119466	Serv.	20			
8	Instalação de Cortina de ar Código SIAD: 119423	Serv.	20			

Valor Global	R\$
Prazo de validade da proposta	60 (sessenta) dias
Garantia	90 (noventa) dias a contar da data de aceitação final.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA:_____.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento: 429/2023

(Preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço / Telefone/ e-mail:

Nome do Representante Legal:

Identidade / CPF do Representante Legal:

LOTE 07 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Região Centro-Oeste – INTERIOR 7

Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Bom Sucesso, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Cláudio, Divinópolis, Formiga, Ibirací, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São João Batista do Glória, São Sebastião do Paraíso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora. Código SIAD: 82910	Serv.	80			
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. Código SIAD: 119431	Serv.	80			
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	Metro	600			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Código SIAD: 69507					
4	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS. Código SIAD: 119440	Serv.	80			
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. Código SIAD: 119458	Serv.	20			
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado Código SIAD: 59129	Serv.	80			
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado. Código SIAD: 119466	Serv.	20			
8	Instalação de Cortina de ar Código SIAD: 119423	Serv.	20			

Valor Global	R\$
Prazo de validade da proposta	60 (sessenta) dias
Garantia	90 (noventa) dias a contar da data de aceitação final.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA:_____.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento: 429/2023

(Preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço / Telefone/ e-mail:

Nome do Representante Legal:

Identidade / CPF do Representante Legal:

LOTE 08 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Região Triângulo – INTERIOR 8

Araguari, Araxá, Brasília / DF, Campina Verde, Conquista, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Patos de Minas, Patrocínio, Sacramento, Uberaba, Uberlândia, Unai

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora. Código SIAD: 82910	Serv.	100			
2	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. Código SIAD: 119431	Serv.	100			
3	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno. Código SIAD: 69507	Metro	800			
4	Instalação de novo quadro	Serv.	100			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS. Código SIAD: 119440					
5	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. Código SIAD: 119458	Serv.	50			
6	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado Código SIAD: 59129	Serv.	110			
7	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado. Código SIAD: 119466	Serv.	30			
8	Instalação de Cortina de ar Código SIAD: 119423	Serv.	20			

Valor Global	R\$
Prazo de validade da proposta	60 (sessenta) dias
Garantia	90 (noventa) dias a contar da data de aceitação final.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA:_____.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 429/2023

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento n.º 429/2023 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: **429/2023**

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX/2023**

Em **xx** de **xxxxxxxxxx** de **xxx**, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIA, a empresa **xx**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxx**, Bairro **xxxxxxxxxx**, na cidade **xxxxxxxxxxxxxx**, no Estado **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pela assinatura da Ata de Registro de Preços **xxx/2023**, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº. 429/2023 – Planejamento 429/2023 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões.

2.4. Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.2. A Ata não poderá ser prorrogada, nos termos parágrafo único do artigo 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Decreto 46.311/2013.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

4.1.1. Caso a 1ª beneficiária não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou recuse-se a assiná-lo ou na impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado, a DPMG poderá contratar com a 2ª beneficiária com preço registrado nesta ARP, conforme sua classificação ao final do Pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

4.3. A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

5.2. O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ITENS

6.1. DO LOCAL

6.1.1. A entrega dos equipamentos será feita no Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG.

6.1.2. A instalação dos equipamentos será realizada nos municípios relacionados, conforme Anexo I do Termo de Referência - Relação de Unidades.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2.1. A instalação dos equipamentos será realizada em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

6.1.2.2. Os serviços deverão ser agendados junto à DTSGI pelo telefone (31) 2522-8718 ou pelo e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO

6.2.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos presentes nos **lotes 1 e 2, será de até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”.

6.2.1.1 Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos e/ou não conformidade com as especificações a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a devida troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

6.2.2. O prazo para execução dos serviços presentes no **lote 3 será de 06 (seis) dias e do 4 ao 8 será de até 20 (vinte) dias corridos**, após o recebimento da “Ordem de serviço – OS”.

6.2.3. Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1 – Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2 – Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXX



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**

Fornecimento de Bens com entrega: **PARCELADA**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Planejamento: 429/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº xxxxx/2023 CELEBRADO ENTRE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS E _____.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP nº 0472, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a _____, sediada em _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência Ata de Registro de Preços nº _____/2022, oriunda do Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº 429/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001 e do Decreto Estadual nº 46.311/2013 e Decreto Estadual nº 48.012/2020 e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme especificações e exigências relacionadas no Termo de Referência - Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Planejamento nº. 429/2023 e na proposta da **CONTRATADA** que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

1.2.2 Todos os custos de fornecimento dos materiais abaixo mencionados e disponibilização de ferramental deverão ser considerados na elaboração da proposta de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, cortina de ar, bomba de dreno, e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.3 Os locais de instalação das unidades condensadoras e evaporadoras, bem como o encaminhamento da tubulação e forma de execução em cada edificação serão definidos pela CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATADA, quando da execução dos serviços.

1.2.4 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Descrição	Unidade
Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	Serv.
Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.
Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	Metro
Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	Serv.
Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.
Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	Serv.
Instalação de Cortina de ar	Serv.

1.2.4.1 O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:

a) Instalar o aparelho conforme o Manual de Instalação do fabricante e atentar para as distâncias e desníveis máximos entre as unidades evaporadoras e condensadoras definidas pelo fabricante;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Fornecimento e interligação de toda a rede frigorígena entre as unidades, evaporadora e condensadora, através das tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante.
- c) Isolamento térmico das tubulações, com espuma elastomérica ou superior, bem como proteção em fita PVC.
- d) Instalação física da unidade condensadora;
- e) Instalação física da unidade evaporadora;
- f) Fornecimento e instalação de interligação elétrica e comando entre as unidades;
- g) Fornecimento e instalação de alimentação elétrica para os aparelhos, utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.
- h) Fornecimento e instalação de disjuntor de proteção dos equipamentos para o circuito de ar-condicionado, conforme manual do fabricante.
- i) Fornecimento e Instalação de quadro elétrico completo, com barramento e todos os dispositivos de proteção, disjuntor Geral do quadro, conforme projeto a ser enviado pela DTSGI.
- j) Fornecimento e instalação de interligação entre o padrão externo e o quadro de alimentação dos equipamentos, utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.
- k) Toda instalação deverá estar conforme NBR 5410.
- l) Fornecimento e instalação de suporte para as tubulações de cobre;
- m) Sustentações, fixações, abraçadeira, e suporte para evaporador e condensador, calços de borrachas para amortização de vibrações;
- n) Limpeza e teste de estanqueidade com nitrogênio seco;
- o) Evacuação do sistema com bomba de vácuo, conforme recomendações do fabricante;
- p) Carga de gás refrigerante;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

q) Partida inicial dos equipamentos;

r) Fornecimento e instalação de ponto de dreno, a partir das unidades evaporadoras, em tubo rígido de PVC soldável de 3/4" com caimento e fixação até o piso e canalizado para o ralo mais adequado;

s) Fornecimento de instalação de canaletas de PVC rígido, com tampa, seção de (8x5) cm, cor branca e seus acessórios padronizados para embutir as linhas frigorígenas, elétricas e de dreno quando estiverem aparentes internamente. Quando externas, usar fita de PVC apropriada para proteção contra as intempéries;

t) Fornecimento e instalação de mão francesa para a condensadora;

u) Fornecimento e instalação de mão francesa para a evaporadora;

v) Execução dos serviços de alvenaria, pintura, gesso, desmontagem e montagem de forros de PVC e esquadrias (onde houver), furos em vigas e lajes, gesso, entre outros.

1.2.5. Os materiais a serem utilizados na execução do serviço deverão ser novos e estar em conformidade com as recomendações do fabricante e/ou com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.2.6. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da ABNT.

1.2.7. Instalação de unidade evaporadora em ambiente interno conforme projeto a ser enviado pela DTSGI, com fixação em parede (alvenaria, concreto ou divisória) ou sustentada por laje, utilizando-se elemento adequado (tirantes, suporte metálico, etc.).

1.2.8. Caso seja verificado no local a necessidade de realização de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá atender às recomendações da Norma Regulamentadora (NR) 35 e demais normas vigentes.

1.2.9. Depois de concluídas as instalações, a CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios técnicos dos serviços executados, conforme abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Relatório Técnico de Instalação/Desinstalação (Anexo II deste termo de referência), contendo os dados do(s) equipamento(s) instalado(s), local(is) de instalação, fotos das instalações devidamente finalizadas e relação detalhada dos serviços executados;
- b) Deverá ser encaminhado um Anexo II para cada máquina instalada/desinstalada, com todos os campos devidamente preenchidos, onde a equipe de fiscalização da DPMG possa constatar com clareza todos os itens de composição dos serviços de instalação/desinstalação;
- c) Formulário de Partida (Anexo III deste termo de referência), individualizado por equipamento, contendo todos os dados técnicos e medições realizadas no ato da partida do equipamento;
- d) Todos os documentos e relatórios que serão encaminhados à DPMG, deverão ser assinados pelo técnico executor dos serviços e pelo responsável técnico da empresa contratada, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica-(TRT), apresentada como documentação de habilitação para a contratação.

1.2.10. Os relatórios deverão ser enviados à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis.

1.2.11. A instalação do circuito frigorígeno entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverá ser realizada, utilizando-se tubos de cobre com adequado isolamento térmico, capaz de evitar a condensação externa; As linhas de líquido e sucção deverão ser isoladas independentes uma da outra e deverá ser observado o comprimento mínimo de tubulação entre a condensadora/evaporadora, exigida pelo fabricante do equipamento.

1.2.12. A interligação elétrica entre as unidades condensadora e evaporadora, bem como os eletrodutos externos deverão ser rígidos, em aço carbono galvanizado (NBR 13057/93), rosqueável, no diâmetro 1”, com acessórios de fixação, conforme norma de referência para instalação da rede elétrica: NBR 5410.

1.2.13. A rede frigorígena e as suas distâncias horizontais e verticais (desníveis) máximas entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão estar de acordo com as especificações do fabricante, considerando-se o somatório dos comprimentos lineares e dos equivalentes em perda de carga (conexões).

1.2.14. Circuitos Elétricos:

- a) Fornecimento e instalação de rede elétrica de alimentação dos equipamentos, até o quadro de distribuição com todos os dispositivos de proteção.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Disjuntores: Deverá ser instalado 01 (um) disjuntor por aparelho de ar-condicionado do tipo e capacidade adequados à cada necessidade, bem como o dimensionamento e instalação deverão estar rigorosamente dentro das normas técnicas cabíveis.
- c) Cabeamento: Os aparelhos deverão ser energizados mediante a instalação de cabos dimensionados de acordo com cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, para sua ligação ao quadro elétrico de força do imóvel da Unidade, sendo utilizado o isolamento de no mínimo 0,6 kV anti-chama, observando o disposto na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR-5410 ou NBR-14039.
- d) Condutor Elétrico: Deverá ser utilizada canaleta e acessórios em PVC rígido na cor branca para acabamento em ambientes internos.
- e) A instalação de cabos elétricos do tipo PP, com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser antichamas e com baixa emissão de halógenos.
- f) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitos por terminais pré-isolados de compressão;
- g) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- h) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- i) Os cabos de força a serem utilizados deverão atender às recomendações do fabricante, bem como manter as cores padrão já utilizadas nos demais circuitos da edificação. Ademais, deverão possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;
- j) O aterramento é obrigatório nas instalações dos aparelhos de ar condicionado, assim é necessário que a edificação tenha um sistema de aterramento que atenda a NBR 5410;
- l) A instalação dos equipamentos deverá seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.15. Sistema de drenagem

a) Instalação de sistema de drenagem, utilizando a tubulação rígido de PVC soldável de ¾” na cor bege, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo ou mais adequado.

b) Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado (interno), esta deverá possuir isolamento térmico, e ser empregado canaletas de PVC rígido, com tampa, seção de (8x5) cm, cor branca e seus acessórios para embutir as linhas de dreno.

1.2.16. Execução de teste de estanqueidade, limpeza e desidratação com nitrogênio, vácuo conforme prescrito pelo fabricante, carga de gás R-407C, R-410A ou R-22 e balanceamento termodinâmico.

1.2.17. Execução de teste de todas as funcionalidades de controle remoto e do sistema, com aferição de conformidade de todos os parâmetros elétricos e termodinâmicos com os valores referenciais estabelecidos pelo(s) fabricante(s).

1.2.18. Recomposição de alvenaria, montagem e desmontagem de esquadrias, pintura, forro e/ou piso, decorrente de aberturas eventualmente necessárias fixação e interligação entre unidades condensadora e evaporadora.

1.2.19. Antes do “startup” dos equipamentos, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

- a) Proceder o nivelamento adequado dos equipamentos tipo Split com calços de Neoprene;
- b) Verificar os calços e fixação dos compressores, motores e ventiladores;
- c) Medir as pressões dos circuitos frigorígenos;
- d) Verificar os circuitos elétricos, inspecionando as conexões, bornes, fusíveis, relés térmicos, contadores, etc.;
- e) Medir a tensão disponível para alimentação dos equipamentos.

1.2.20. Após o “startup” ambiente, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

- a) Medir as temperaturas de sub-resfriamento e superaquecimento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Os resultados de todos os testes deverão ser enviados através de um relatório técnico, após a realização dos serviços.

1.2.21. Danos ocorridos nos equipamentos durante o serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.22. O valor proposto deverá englobar todas as despesas com mão de obra, materiais (incluindo andaimes), impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

1.2.23. Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar as atividades diárias da Defensoria.

1.2.24. É vedado o armazenamento de materiais nos prédios da CONTRATANTE, exceto a quantidade adequada para utilização na semana. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os serviços de “bota fora”, bem como a limpeza e a retirada de entulho.

1.2.25. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

1.2.26. Bomba de dreno

Instalação de bomba de dreno, a ser fornecida pela Defensoria, quando definido pela Defensoria, juntamente com a CONTRATADA, quando da execução dos serviços;

1.2.26.1. O processo de instalação da bomba de dreno consiste:

a) Fornecimento e instalação de Cabos, conexões elétricas e hidráulicas, Fixações e sustentações.

1.2.27. Instalação de cortina de ar

Instalação de cortina de ar, a ser fornecida pela Defensoria, quando definido pela Defensoria, conforme projeto a ser enviado pela DTSGI.

1.2.27.1. O processo de instalação de cortina de ar consiste:

a) Fornecimento e instalação de suporte Fixações e sustentações;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Cabos elétricos, eletroduto, disjuntor entre outros materiais necessários para alimentação do equipamento.

1.2.28. SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	Unidade
Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serv.

1.2.28.1. O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:

- a) Recolhimento de gás refrigerante para unidade condensadora;
- b) Remoção de conexões frigorígenas de unidades condensadora e evaporadora;
- c) Desligamento de alimentações elétricas;
- d) Remoção de unidades condensadora e evaporadora e, quando aplicável, respectivos suportes;
- e) Recomposição dos locais onde os equipamentos e tubulações forem removidos;
- f) Remoção e enrolamento, quando previsto, de tubulação frigorígena;
- g) Transporte dos equipamentos e materiais até um local a ser indicado pela Defensoria, na mesma edificação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento e instalação dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE X					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

01					
02					
03					

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.1. A instalação dos equipamentos será realizada nos municípios relacionados, conforme Anexo I - Relação de Unidades, deste termo de referência.

3.1.1. A instalação dos equipamentos será realizada em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

3.1.2 Os serviços deverão ser agendados junto à DTSGI pelo telefone (31) 2522-8718 ou pelo e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

3.2. O prazo para execução dos serviços presentes no lote 3 será de 06 (seis) dias e do 4 ao 8 será de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da “Ordem de serviço – OS”.

3.2.1 Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1 A empresa CONTRATADA deverá entregar juntamente Ao objeto licitado, o Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instrução/funcionamento e prospectos referente à utilização e manutenção dos objetos, além de informações referentes à composição do produto e materiais utilizados, dentre outros dados julgados úteis, referente ao(s) item (ns) ofertado(s) escritos em língua portuguesa (BRASIL), se for o caso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1. Os serviços de instalação serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após sua execução.

4.1.1.1. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

4.2. Caso a CONTRATADA julgue ser necessária dilação do prazo, deverá ser solicitada à CONTRATANTE com devida justificativa, a qual será avaliada para autorização.

4.3. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do Recebimento pela CONTRATANTE

4.4. A CONTRATADA deverá solucionar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados, enquanto durar a garantia prevista no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

6.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Lamartine Costa Teixeira, MASP: 668538-2 como Gestor.

6.1.2. Será designado o servidor Renato Rodrigues de Oliveira, MASP: 700632-5, como fiscal.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Caberá ao gestor:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.3. Caberá ao fiscal:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os materiais e prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

7.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

7.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

7.1.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.16. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART e/ou Termo de Responsabilidade Técnica-TRT de execução dos serviços de instalação antes do início da execução.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da legislação em vigor, Lei nº 24.272/2023: xxxxxxxxxxxx



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

9.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

9.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

9.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

9.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de até:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

10.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

10.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1.3 a 10.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto;

10.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

14.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

14.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

14.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

14.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

14.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

14.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

14.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

14.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extra-patrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de XXX.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXX

CONTRATADA

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO., do Planejamento 429/2023. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA para fins de Registro de Preços 429/2023 de AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO., conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2023, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
1	1773780	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 9.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	50	R\$ 0,00
2	1685767	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO COM DISPLAY DE AJUSTE DE TEMPERATURA; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	200	R\$ 0,00
3	1685767	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES:	1 UNIDADE	CAPITAL	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
4	1685643	MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO COM DISPLAY DE AJUSTE DE TEMPERATURA; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA; AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA; AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	200	R\$ 0,00
5	1685643	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;	1 UNIDADE	CAPITAL	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
6	1869450	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 22.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: AUTO, REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR; FUNCAO ESPECIAL: TIMER, SWING, SLEEP, MODE, ECOMOMY E FAN; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO COM DISPLAY DE	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	30	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
7	1685651	AJUSTE DE TEMPERATURA; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA; AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 30.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA; AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: PISO E TETO; TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 36.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	40	R\$ 0,00
8	1685813	BOMBA DRENO PARA AR CONDICIONADO - CAPACIDADE: DE ATE 30.000 BTUS; TENSAO: 220 VOLTS; VAZAO: MINIMA DE AGUA 12 L/H; ALTURA: MINIMA DE BOMBEAMENTO 9 METROS; CONSUMO: 20 WATTS; BOMBA DRENO PARA AR CONDICIONADO - CAPACIDADE: DE ATE 30.000 BTUS; TENSAO: 220 VOLTS; VAZAO: MINIMA DE AGUA 37 L/H; ALTURA: MAXIMA DE 15 METROS; CONSUMO: 20 WATTS;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
9	1790889	AR CONDICIONADO CONVENCIONAL JANELA - CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 10.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 2 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: SEM RESTRICAO; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM: 220 V; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: OPCIONAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	10	R\$ 0,00
10	1885081	AR CONDICIONADO CONVENCIONAL JANELA - CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 10.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 2 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: SEM RESTRICAO; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM: 220 V; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: OPCIONAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	4	R\$ 0,00
11	1664310	AR CONDICIONADO CONVENCIONAL JANELA - CICLO: FRIO; CAPACIDADE	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	4	R\$ 0,00
12	1866338	AR CONDICIONADO CONVENCIONAL JANELA - CICLO: FRIO; CAPACIDADE	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	4	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
13	1664271	TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 2 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: SEM RESTRICAO; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM: 110 V; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: OPCIONAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA; AR CONDICIONADO CONVENCIONAL JANELA - CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 2 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: SEM RESTRICAO; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM: 220 V; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: OPCIONAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA; AR CONDICIONADO CONVENCIONAL JANELA - CICLO: FRIO; CAPACIDADE	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	15	R\$ 0,00
14	1664263	TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 2 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: SEM RESTRICAO; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM: 220 V; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: OPCIONAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	6	R\$ 0,00
15	1854364	CORTINA DE AR - VAZAO: 1400 M3/H; POTENCIA: 180 W; TENSAO: 220 V; FREQUENCIA: 60 HZ; VELOCIDADE DO AR: REGULAVEL; NIVEL RUÍDO: RUÍDO INTERNO 50 DB; DIMENSOES: 90 CM; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
16	1854372	CORTINA DE AR - VAZAO: 1900 M3/H; POTENCIA: 200 W; TENSAO: 220 V; FREQUENCIA: 60 HZ; VELOCIDADE DO AR: REGULAVEL; NIVEL RUÍDO: RUÍDO INTERNO 50 DB; DIMENSOES: 120 CM; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	10	R\$ 0,00
17	1885600	CORTINA DE AR - VAZAO: APROXIMADA 3.000 M3/H; POTENCIA: APROXIMADA 340 WATTS; TENSAO: 220 VOLTS; FREQUENCIA: 60 HZ; VELOCIDADE DO AR: APROXIMADA 10M/S; NIVEL RUÍDO: 60 DB; DIMENSOES: 200 CM; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	10	R\$ 0,00
18	82910	FIXACAO DE EVAPORADORA/CONDENSADORA DE	1 UNIDADE	CAPITAL	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
19	119431	APARELHO DE AR CONDICIONADO INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E O QUADRO ELETRICO,INCLUI MATERIAIS	1 UNIDADE	CAPITAL	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
20	69507	SERVICO DE INTERLIGACAO DE CIRCUITO FRIGORIGENO E INTERLIGACAO ELETRICA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR	METRO	CAPITAL	Anual	R\$ 0,0000	600	R\$ 0,00
21	119440	INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO NOVO COMPLETO, DE SOBREPOR, CONTENDO BARRAMENTO, DISJUNTOR GERAL E DPS.	1 UNIDADE	CAPITAL	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
22	119458	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O PADRAO EXTERNO E QUADRO ELETRICO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	1 UNIDADE	CAPITAL	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
23	59129	SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	CAPITAL	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
24	119466	SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA DE CONDENSADO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	CAPITAL	Anual	R\$ 0,0000	30	R\$ 0,00
25	119423	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR	1 UNIDADE	CAPITAL	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
26	82910	FIXACAO DE EVAPORADORA/CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 4	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
27	119431	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E O QUADRO ELETRICO,INCLUI MATERIAIS	1 UNIDADE	INTERIOR 4	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
28	69507	SERVICO DE INTERLIGACAO DE CIRCUITO FRIGORIGENO E INTERLIGACAO ELETRICA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR	METRO	INTERIOR 4	Anual	R\$ 0,0000	600	R\$ 0,00
29	119440	INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO NOVO COMPLETO, DE SOBREPOR, CONTENDO BARRAMENTO, DISJUNTOR GERAL E DPS.	1 UNIDADE	INTERIOR 4	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
30	119458	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O PADRAO EXTERNO E QUADRO ELETRICO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	1 UNIDADE	INTERIOR 4	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
31	59129	SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 4	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
32	119466	SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA DE CONDENSADO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 4	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
33	119423	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR	1 UNIDADE	INTERIOR 4	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
34	82910	FIXACAO DE EVAPORADORA/CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 5	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
35	119431	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E O QUADRO ELETRICO,INCLUI MATERIAIS	1 UNIDADE	INTERIOR 5	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
36	69507	SERVICO DE INTERLIGACAO DE CIRCUITO FRIGORIGENO E INTERLIGACAO ELETRICA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR	METRO	INTERIOR 5	Anual	R\$ 0,0000	600	R\$ 0,00
37	119440	INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO NOVO COMPLETO, DE SOBREPOR, CONTENDO BARRAMENTO, DISJUNTOR GERAL E DPS.	1 UNIDADE	INTERIOR 5	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
38	119458	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O PADRAO EXTERNO E QUADRO ELETRICO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	1 UNIDADE	INTERIOR 5	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
39	59129	SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 5	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
40	119466	SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA DE CONDENSADO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 5	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
41	119423	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR	1 UNIDADE	INTERIOR 5	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
42	82910	FIXACAO DE EVAPORADORA/CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 6	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
43	119431	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E O QUADRO ELETRICO,INCLUI MATERIAIS	1 UNIDADE	INTERIOR 6	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
44	69507	SERVICO DE INTERLIGACAO DE CIRCUITO FRIGORIGENO E INTERLIGACAO ELETRICA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR	METRO	INTERIOR 6	Anual	R\$ 0,0000	600	R\$ 0,00
45	119440	INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO NOVO COMPLETO, DE SOBREPOR, CONTENDO BARRAMENTO, DISJUNTOR GERAL E DPS.	1 UNIDADE	INTERIOR 6	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
46	119458	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O PADRAO EXTERNO E QUADRO ELETRICO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	1 UNIDADE	INTERIOR 6	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
47	59129	SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 6	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
48	119466	SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA DE CONDENSADO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 6	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
49	119423	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR	1 UNIDADE	INTERIOR 6	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
50	82910	FIXACAO DE EVAPORADORA/CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 7	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
51	119431	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E O QUADRO ELETRICO,INCLUI MATERIAIS	1 UNIDADE	INTERIOR 7	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
52	69507	SERVICO DE INTERLIGACAO DE CIRCUITO FRIGORIGENO E INTERLIGACAO ELETRICA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR	METRO	INTERIOR 7	Anual	R\$ 0,0000	600	R\$ 0,00
53	119440	INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO NOVO COMPLETO, DE SOBREPOR,	1 UNIDADE	INTERIOR 7	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
		CONTENDO BARRAMENTO, DISJUNTOR GERAL E DPS.						
54	119458	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O PADRAO EXTERNO E QUADRO ELETRICO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	1 UNIDADE	INTERIOR 7	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
55	59129	SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 7	Anual	R\$ 0,0000	80	R\$ 0,00
56	119466	SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA DE CONDENSADO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 7	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
57	119423	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR	1 UNIDADE	INTERIOR 7	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
58	82910	FIXACAO DE EVAPORADORA/CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 8	Anual	R\$ 0,0000	100	R\$ 0,00
59	119431	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E O QUADRO ELETRICO,INCLUI MATERIAIS	1 UNIDADE	INTERIOR 8	Anual	R\$ 0,0000	100	R\$ 0,00
60	69507	SERVICO DE INTERLIGACAO DE CIRCUITO FRIGORIGENO E INTERLIGACAO ELETRICA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR	METRO	INTERIOR 8	Anual	R\$ 0,0000	800	R\$ 0,00
61	119440	INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO NOVO COMPLETO, DE SOBREPOR, CONTENDO BARRAMENTO, DISJUNTOR GERAL E DPS.	1 UNIDADE	INTERIOR 8	Anual	R\$ 0,0000	100	R\$ 0,00
62	119458	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O PADRAO EXTERNO E QUADRO ELETRICO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	1 UNIDADE	INTERIOR 8	Anual	R\$ 0,0000	50	R\$ 0,00
63	59129	SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 8	Anual	R\$ 0,0000	110	R\$ 0,00
64	119466	SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA DE CONDENSADO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	1 UNIDADE	INTERIOR 8	Anual	R\$ 0,0000	30	R\$ 0,00
65	119423	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR	1 UNIDADE	INTERIOR 8	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00

Total: 65 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
X0182535	RENAN DE OLIVEIRA COSTA	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	12/12/2023 00:00	ENCAMINHADO
X0182535	RENAN DE OLIVEIRA COSTA	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	12/12/2023 00:00	APROVADO

Total: 2 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000517/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000308/2024

Data de criação: 16/12/2024

Situação: Assinado

Responsável: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa									
Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000119423	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR	1,00 UNIDADE	1,0000	1.000,0000	1.000,0000	1.000,0000	1.000,00	Média
2	000119466	SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA DE CONDENSADO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	1,00 UNIDADE	1,0000	1.800,0000	1.800,0000	1.800,0000	1.800,00	Média
3	000059129	SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	1,00 UNIDADE	1,0000	7.500,0000	7.500,0000	7.500,0000	7.500,00	Média
4	000082910	FIXACAO DE EVAPORADORA/CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	1,00 UNIDADE	1,0000	50.000,0000	50.000,0000	50.000,0000	50.000,00	Média
5	000069507	SERVICO DE INTERLIGACAO DE CIRCUITO FRIGORIGENO E INTERLIGA CAO ELETRICA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR	METRO	1,0000	78.750,0000	78.750,0000	78.750,0000	78.750,00	Média
Total orçado:								139.050,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000119423

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 1.000,0000
Média:	R\$ 1.000,0000
Mediana:	R\$ 1.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	1.000,0000	1.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Ata de registro de preço / -	-	-	-	17/12/2024 15:50	- / -	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	500,0000	500,0000	

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000119466 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA DE CONDENSADO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 1.800,0000
--------------	----------------

Mapa de Preços (0431827) SEI 9990000001.014642/2024-58 / pg. 187

R\$ 1.800,0000

Média: R\$ 1.800,0000

Mediana: R\$ 1.800,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	1.800,0000	1.800,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Ata de registro de preço / -	-	-	-	17/12/2024 15:50	- / -	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	300,0000	300,0000	

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 000059129 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 7.500,0000

Média: R\$ 7.500,0000

Mediana: R\$ 7.500,0000

Mapa de Preços (0431827) SEI 9990000001.014642/2024-58 / pg. 188

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	7.500,0000	7.500,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Ata de registro de preço / -	-	-	-	17/12/2024 15:47	- / -	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	500,0000	500,0000	

Nº: 4 Código do item de material ou serviço: 000082910 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

FIXACAO DE EVAPORADORA/CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 50.000,0000

Média: R\$ 50.000,0000

Mediana: R\$ 50.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO	50.000,0000	50.000,0000

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1		1,0000	01/02/2024	-		LTDA - ME	50.000,0000	50.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Ata de registro de preço / -	-	-	-	17/12/2024 15:49	- / -	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	2.000,0000	2.000,0000	

Nº: 5 Código do item de material ou serviço: 000069507 Unidade de aquisição: METRO

Descrição do item:

SERVICO DE INTERLIGACAO DE CIRCUITO FRIGORIGENO E INTERLIGA CAO ELETRICA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 78.750,0000

Média: R\$ 78.750,0000

Mediana: R\$ 78.750,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	78.750,0000	78.750,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Ata de registro de preço / -	-	-	-	17/12/2024 15:48	- / -	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	450,0000	450,0000	

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Masp: X0097129

CPF: xxx.906.816-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 18/12/2024 09:49:19

Código de Autenticidade:



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000518/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000309/2024

Data de criação: 16/12/2024

Situação: Assinado

Responsável: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000119440	INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO NOVO COMPLETO, DE SOBREPOR, CONTENDO BARRAMENTO, DISJUNTOR GERAL E DPS.	1,00 UNIDADE	1,0000	6.000,0000	6.000,0000	6.000,0000	6.000,00	Média
2	000119431	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E O QUADRO ELETRICO,INCLUI MATERIAIS	1,00 UNIDADE	1,0000	38.250,0000	38.250,0000	38.250,0000	38.250,00	Média
3	000119458	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O PADRAO EXTERNO E QUADRO ELETRICO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	1,00 UNIDADE	1,0000	4.000,0000	4.000,0000	4.000,0000	4.000,00	Média
							Total orçado:	48.250,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000119440

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO NOVO COMPLETO, DE SOBREPOR, CONTENDO BARRAMENTO, DISJUNTOR GERAL E DPS.

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 6.000,0000
Média:	R\$ 6.000,0000
Mediana:	R\$ 6.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	6.000,0000	6.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000119431 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E O QUADRO ELETRICO,INCLUI MATERIAIS

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 38.250,0000
Média:	R\$ 38.250,0000
Mediana:	R\$ 38.250,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	38.250,0000	38.250,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 000119458 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O PADRAO EXTERNO E QUADRO ELETRICO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 4.000,0000

Média: R\$ 4.000,0000

Mediana: R\$ 4.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	4.000,0000	4.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Masp:

X0097129

CPF:

xxx.906.816-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

18/12/2024 10:04:30

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000529226927704332024



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000519/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000310/2024

Data de criação: 17/12/2024

Situação: Assinado

Responsável: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa									
Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000119423	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR	1,00 UNIDADE	1,0000	1.200,0000	1.200,0000	1.200,0000	1.200,00	Média
2	000119466	SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA DE CONDENSADO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	1,00 UNIDADE	1,0000	1.800,0000	1.800,0000	1.800,0000	1.800,00	Média
3	000059129	SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	1,00 UNIDADE	1,0000	7.500,0000	7.500,0000	7.500,0000	7.500,00	Média
4	000082910	FIXACAO DE EVAPORADORA/CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	1,00 UNIDADE	1,0000	50.000,0000	50.000,0000	50.000,0000	50.000,00	Média
5	000069507	SERVICO DE INTERLIGACAO DE CIRCUITO FRIGORIGENO E INTERLIGA CAO ELETRICA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR	METRO	1,0000	84.000,0000	84.000,0000	84.000,0000	84.000,00	Média
							Total orçado:	144.500,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000119423

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 1.200,0000
Média:	R\$ 1.200,0000
Mediana:	R\$ 1.200,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	1.200,0000	1.200,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000119466 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA DE CONDENSADO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 1.800,0000
Média:	R\$ 1.800,0000
Mediana:	R\$ 1.800,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	1.800,0000	1.800,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 000059129 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 7.500,0000

Média: R\$ 7.500,0000

Mediana: R\$ 7.500,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	7.500,0000	7.500,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 4 Código do item de material ou serviço: 000082910 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

FIXACAO DE EVAPORADORA/CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 50.000,0000

Média: R\$ 50.000,0000

Mediana: R\$ 50.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	50.000,0000	50.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Descrição do item:

SERVICO DE INTERLIGACAO DE CIRCUITO FRIGORIGENO E INTERLIGA CAO ELETRICA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 84.000,0000

Média: R\$ 84.000,0000

Mediana: R\$ 84.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	84.000,0000	84.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Masp:

X0097129

CPF:

xxx.906.816-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

18/12/2024 10:15:33

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000529291624672272024



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000520/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000311/2024

Data de criação: 17/12/2024

Situação: Assinado

Responsável: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000119440	INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO NOVO COMPLETO, DE SOBREPOR, CONTENDO BARRAMENTO, DISJUNTOR GERAL E DPS.	1,00 UNIDADE	1,0000	6.000,0000	6.000,0000	6.000,0000	6.000,00	Média
2	000119431	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E O QUADRO ELETRICO,INCLUI MATERIAIS	1,00 UNIDADE	1,0000	42.000,0000	42.000,0000	42.000,0000	42.000,00	Média
3	000119458	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O PADRAO EXTERNO E QUADRO ELETRICO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	1,00 UNIDADE	1,0000	4.000,0000	4.000,0000	4.000,0000	4.000,00	Média
							Total orçado:	52.000,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000119440

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO NOVO COMPLETO, DE SOBREPOR, CONTENDO BARRAMENTO, DISJUNTOR GERAL E DPS.

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 6.000,0000
Média:	R\$ 6.000,0000
Mediana:	R\$ 6.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	6.000,0000	6.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000119431 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E O QUADRO ELETRICO,INCLUI MATERIAIS

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 42.000,0000
Média:	R\$ 42.000,0000
Mediana:	R\$ 42.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	42.000,0000	42.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 000119458 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O PADRAO EXTERNO E QUADRO ELETRICO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 4.000,0000

Média: R\$ 4.000,0000

Mediana: R\$ 4.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	4.000,0000	4.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Masp:

X0097129

CPF:

xxx.906.816-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

18/12/2024 10:23:28

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000529317096464882024



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000521/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000312/2024

Data de criação: 17/12/2024

Situação: Assinado

Responsável: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa									
Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000119423	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR	1,00 UNIDADE	1,0000	1.200,0000	1.200,0000	1.200,0000	1.200,00	Média
2	000119466	SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA DE CONDENSADO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	1,00 UNIDADE	1,0000	1.800,0000	1.800,0000	1.800,0000	1.800,00	Média
3	000059129	SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	1,00 UNIDADE	1,0000	7.500,0000	7.500,0000	7.500,0000	7.500,00	Média
4	000082910	FIXACAO DE EVAPORADORA/CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	1,00 UNIDADE	1,0000	50.000,0000	50.000,0000	50.000,0000	50.000,00	Média
5	000069507	SERVICO DE INTERLIGACAO DE CIRCUITO FRIGORIGENO E INTERLIGA CAO ELETRICA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR	METRO	1,0000	84.000,0000	84.000,0000	84.000,0000	84.000,00	Média
							Total orçado:	144.500,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000119423

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 1.200,0000
Média:	R\$ 1.200,0000
Mediana:	R\$ 1.200,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	1.200,0000	1.200,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000119466 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA DE CONDENSADO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 1.800,0000
Média:	R\$ 1.800,0000
Mediana:	R\$ 1.800,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	1.800,0000	1.800,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 000059129 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 7.500,0000

Média: R\$ 7.500,0000

Mediana: R\$ 7.500,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	7.500,0000	7.500,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 4 Código do item de material ou serviço: 000082910 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

FIXACAO DE EVAPORADORA/CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:

R\$ 50.000,0000

Média:

R\$ 50.000,0000

Mediana:

R\$ 50.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	50.000,0000	50.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Descrição do item:

SERVICO DE INTERLIGACAO DE CIRCUITO FRIGORIGENO E INTERLIGA CAO ELETRICA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 84.000,0000

Média: R\$ 84.000,0000

Mediana: R\$ 84.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	84.000,0000	84.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Masp:

X0097129

CPF:

xxx.906.816-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

18/12/2024 14:00:46

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000529954410226232024



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000524/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000315/2024

Data de criação: 17/12/2024

Situação: Assinado

Responsável: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000119440	INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO NOVO COMPLETO, DE SOBREPOR, CONTENDO BARRAMENTO, DISJUNTOR GERAL E DPS.	1,00 UNIDADE	1,0000	6.000,0000	6.000,0000	6.000,0000	6.000,00	Média
2	000119431	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E O QUADRO ELETRICO,INCLUI MATERIAIS	1,00 UNIDADE	1,0000	41.850,0000	41.850,0000	41.850,0000	41.850,00	Média
3	000119458	INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O PADRAO EXTERNO E QUADRO ELETRICO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	1,00 UNIDADE	1,0000	4.000,0000	4.000,0000	4.000,0000	4.000,00	Média
							Total orçado:	51.850,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000119440

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO NOVO COMPLETO, DE SOBREPOR, CONTENDO BARRAMENTO, DISJUNTOR GERAL E DPS.

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 6.000,0000
Média:	R\$ 6.000,0000
Mediana:	R\$ 6.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	6.000,0000	6.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000119431 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E O QUADRO ELETRICO,INCLUI MATERIAIS

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 41.850,0000
Média:	R\$ 41.850,0000
Mediana:	R\$ 41.850,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	41.850,0000	41.850,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 000119458 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

INSTALACAO DE CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ENTRE O PADRAO EXTERNO E QUADRO ELETRICO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 4.000,0000

Média: R\$ 4.000,0000

Mediana: R\$ 4.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	01/02/2024	-	-	22.884.260/0001-00 - COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME	4.000,0000	4.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Masp:

X0097129

CPF:

xxx.906.816-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

18/12/2024 14:07:55

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000529978798797682024

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.014642/2024-58

PARECER nº 195/2024

Excelentíssima. Sra.
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 429/2023- Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG.– Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 429/2023, Ata de Registro de Preços nº 001/2024, promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG.

2. Após a adesão, pretende-se contratar os itens registrados, com a empresa vencedora do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0415503), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de itens arrolado no Termo de Adesão (0427439), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4. O processo em análise está instruído com os seguintes documentos:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0411352	Ata de Registro de Preços Nº 04/2024	28/11/2024	SRLI/DTSGI/GC
0411354	Publicação da ARP	28/11/2024	SRLI/DTSGI/GC
0411363	Editais de Licitação	28/11/2024	SRLI/DTSGI/GC
0415503	Memorando 360	03/12/2024	SRLI/DTSGI/GC

0417371	Despacho	04/12/2024	SRLI
0425831	Memorando 264	11/12/2024	SRLI/DCC
0426179	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	12/12/2024	SRLI/DCC/SC
0426375	Declaração de disponibilidade orçamentária	12/12/2024	SPGF/DPOMA
0427439	Termo de Adesão	13/12/2024	SRLI/DCC/SC
0427441	Relatório (Demanda x Consumo)	13/12/2024	SRLI/DCC/SC
0427442	Resolução (Agentes de Contratação)	13/12/2024	SRLI/DCC/SC
0431827	Mapa de Preços	18/12/2024	SRLI/DCC/SC
0431830	Relatório de Processo de Compras	18/12/2024	SRLI/DCC/SC
0431842	Documentação	18/12/2024	SRLI/DCC/SC
0432082	Minuta do Contrato	18/12/2024	SRLI/DCC/SC
0432086	Memorando 911	18/12/2024	SRLI/DCC/SC
0432392	Encaminhamento	19/12/2024	ASSJUR
0432433	Memorando 212	19/12/2024	PPDP-LGPD

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, considerando que o procedimento foi realizado antes da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos.

7._O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8._A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes). Contudo, devem-se observar os requisitos mínimos presentes no art. 24, §1º do Decreto Estadual nº 46.311/2013:

Art.24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - termo de adesão;

II - cópia da ARP; e

III – termo contratual ou instrumento similar.

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

10. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0427439) o edital do certame (0411363) e a Ata de Registro de Preço (0411352) e sua publicação (0411354), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata.

10.1. Verificada a proximidade do vencimento da ata ao qual se pretende aderir, ressalta-se que o contrato deverá ser assinado e publicado antes do encerramento da vigência para sua validade.

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0426375. Ainda conta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pelo Subdefensora Pública-Geral.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios e os mapas comparativos de preços detalhados constantes no processo SEI (0431830).

13. Os documentos constantes no I.D. 0431842 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa **COLD CLIMATE MANUTENÇÃO LTDA – ME**.

14. Consta no CRC e demais documentos da empresa **COLD CLIMATE MANUTENÇÃO LTDA – ME** como aceito o contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ, a comprovação de condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

15. Ressalte-se, ainda que o item 10.9.1 do Edital não trouxe como requisito de habilitação econômico financeiro a apresentação do balanço patrimonial.

16. No que toca à minuta contratual, que no presente caso foi apresentada (0432082), impende destacar que a mesma deve ser fiel à minuta contida no Edital do Pregão Eletrônico Planejamento nº 429/2023 (0411363), não podendo a Diretoria de Compras e Contratos inovar, mas apenas proceder aos ajustes das cláusulas, eis que esta Unidade Consultiva já procedeu à análise do teor das cláusulas e emitiu parecer jurídico no bojo do procedimento supra mencionado. Desta forma, não é necessário a reavaliação da presente minuta.

III – CONCLUSÃO

17. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica– MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 19/12/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0432657** e o código CRC **2D354647**.

9990000001.014642/2024-58

0432657v2

CONTRATO

CONTRATO N° 9447215/2024
CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS E COLD CLIMATE
MANUTENCAO LTDA – ME.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP nº 0472, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **COLD CLIMATE MANUTENÇÃO LTDA - ME**, com sede à Rua Itajuba, 1275, Sagrada Família, Belo Horizonte, Cep: 31.030-430, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Sr. **EMMERSON GALVÃO DE NEIVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência Ata de Registro de Preços nº 04 / 2024, oriunda do Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº 429 FISCAL/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001 e do Decreto Estadual nº 46.311/2013 e Decreto Estadual nº 48.012/2020 e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme especificações e exigências relacionadas no Termo de Referência - Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Planejamento nº. 429/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

1.2.2 Todos os custos de fornecimento dos materiais abaixo mencionados e disponibilização de ferramental deverão ser considerados na elaboração da proposta de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, cortina de ar, bomba de dreno, e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.3 Os locais de instalação das unidades condensadoras e evaporadoras, bem como o encaminhamento da tubulação e forma de execução em cada edificação serão definidos

pela CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATADA, quando da execução dos serviços.

1.2.4 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Descrição	Unidade
Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	Serv.
Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.
Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	Metro
Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	Serv.
Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.
Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	Serv.
Instalação de Cortina de ar	Serv.

1.2.4.1 O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:

a) Instalar o aparelho conforme o Manual de Instalação do fabricante e atentar para as distâncias e desníveis máximos entre as unidades evaporadoras e condensadoras definidas pelo fabricante;

b) Fornecimento e interligação de toda a rede frigorígena entre as unidades, evaporadora e condensadora, através das tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante.

c) Isolamento térmico das tubulações, com espuma elastomérica ou superior, bem como proteção em fita PVC.

d) Instalação física da unidade condensadora;

e) Instalação física da unidade evaporadora;

f) Fornecimento e instalação de interligação elétrica e comando entre as unidades;

g) Fornecimento e instalação de alimentação elétrica para os aparelhos, utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.

h) Fornecimento e instalação de disjuntor de proteção dos equipamentos para o circuito de ar- condicionado, conforme manual do fabricante.

i) Fornecimento e Instalação de quadro elétrico completo, com barramento e todos os

dispositivos de proteção, disjuntor Geral do quadro, conforme projeto a ser enviado pela DTSGI.

j) Fornecimento e instalação de interligação entre o padrão externo e o quadro de alimentação dos equipamentos, utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.

k) Toda instalação deverá estar conforme NBR 5410.

l) Fornecimento e instalação de suporte para as tubulações de cobre;

m) Sustentações, fixações, abraçadeira, e suporte para evaporador e condensador, calços de borrachas para amortização de vibrações;

n) Limpeza e teste de estanqueidade com nitrogênio seco;

o) Evacuação do sistema com bomba de vácuo, conforme recomendações do fabricante;

p) Carga de gás refrigerante;

q) Partida inicial dos equipamentos;

r) Fornecimento e instalação de ponto de dreno, a partir das unidades evaporadoras, em tubo rígido de PVC soldável de 3/4" com caimento e fixação até o piso e canalizado para o ralo mais adequado;

s) Fornecimento de instalação de canaletas de PVC rígido, com tampa, seção de (8x5) cm, cor branca e seus acessórios padronizados para embutir as linhas frigoríferas, elétricas e de dreno quando estiverem aparentes internamente. Quando externas, usar fita de PVC apropriada para proteção contra as intempéries;

t) Fornecimento e instalação de mão francesa para a condensadora;

u) Fornecimento e instalação de mão francesa para a evaporadora;

v) Execução dos serviços de alvenaria, pintura, gesso, desmontagem e montagem de forros de PVC e esquadrias (onde houver), furos em vigas e lajes, gesso, entre outros.

1.2.5. Os materiais a serem utilizados na execução do serviço deverão ser novos e estar em conformidade com as recomendações do fabricante e/ou com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.2.6. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da ABNT.

1.2.7. Instalação de unidade evaporadora em ambiente interno conforme projeto a ser enviado pela DTSGI, com fixação em parede (alvenaria, concreto ou divisória) ou sustentada por laje, utilizando-se elemento adequado (tirantes, suporte metálico, etc.).

1.2.8. Caso seja verificado no local a necessidade de realização de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá atender às recomendações da Norma Regulamentadora (NR) 35 e demais normas vigentes.

1.2.9. Depois de concluídas as instalações, a CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios técnicos dos serviços executados, conforme abaixo:

a) Relatório Técnico de Instalação/Desinstalação (Anexo II deste termo de referência), contendo os dados do(s) equipamento(s) instalado(s), local(is) de instalação, fotos das instalações devidamente finalizadas e relação detalhada dos serviços executados;

b) Deverá ser encaminhado um Anexo II para cada máquina instalada/desinstalada, com todos os campos devidamente preenchidos, onde a equipe de fiscalização da DPMG possa constatar com clareza todos os itens de composição dos serviços de instalação/desinstalação;

c) Formulário de Partida (Anexo III deste termo de referência), individualizado por equipamento, contendo todos os dados técnicos e medições realizadas no ato da partida do equipamento;

d) Todos os documentos e relatórios que serão encaminhados à DPMG, deverão ser assinados pelo técnico executor dos serviços e pelo responsável técnico da empresa contratada, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica-(TRT), apresentada como documentação de habilitação para a contratação.

1.2.10. Os relatórios deverão ser enviados à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis.

1.2.11. A instalação do circuito frigorígeno entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverá ser realizada, utilizando-se tubos de cobre com adequado isolamento térmico, capaz de evitar a condensação externa; As linhas de líquido e sucção deverão ser isoladas independentes uma da outra e deverá ser observado o comprimento mínimo de tubulação entre a condensadora/evaporadora, exigida pelo fabricante do equipamento.

1.2.12. A interligação elétrica entre as unidades condensadora e evaporadora, bem como os eletrodutos externos deverão ser rígidos, em aço carbono galvanizado (NBR 13057/93), rosqueável, no diâmetro 1", com acessórios de fixação, conforme norma de referência para instalação da rede elétrica: NBR 5410.

1.2.13. A rede frigorígena e as suas distâncias horizontais e verticais (desníveis) máximas entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão estar de acordo com as especificações do fabricante, considerando-se o somatório dos comprimentos lineares e dos equivalentes em perda de carga (conexões).

1.2.14. Circuitos Elétricos:

a) Fornecimento e instalação de rede elétrica de alimentação dos equipamentos, até o quadro de distribuição com todos os dispositivos de proteção.

b) Disjuntores: Deverá ser instalado 01 (um) disjuntor por aparelho de ar-condicionado do

tipo e capacidade adequados à cada necessidade, bem como o dimensionamento e instalação deverão estar rigorosamente dentro das normas técnicas cabíveis.

c) Cabeamento: Os aparelhos deverão ser energizados mediante a instalação de cabos dimensionados de acordo com cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, para sua ligação ao quadro elétrico de força do imóvel da Unidade, sendo utilizado o isolamento de no mínimo 0,6 kV anti-chama, observando o disposto na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR-5410 ou NBR-14039.

d) Condutor Elétrico: Deverá ser utilizada canaleta e acessórios em PVC rígido na cor branca para acabamento em ambientes internos.

e) A instalação de cabos elétricos do tipo PP, com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser antichamas e com baixa emissão de halógenos.

f) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitos por terminais pré-isolados de compressão;

g) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

h) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

i) Os cabos de força a serem utilizados deverão atender às recomendações do fabricante, bem como manter as cores padrão já utilizadas nos demais circuitos da edificação. Ademais, deverão possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;

j) O aterramento é obrigatório nas instalações dos aparelhos de ar condicionado, assim é necessário que a edificação tenha um sistema de aterramento que atenda a NBR 5410;

l) A instalação dos equipamentos deverá seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

1.2.15. Sistema de drenagem

a) Instalação de sistema de drenagem, utilizando a tubulação rígido de PVC soldável de 3/4" na cor bege, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo ou mais adequado.

b) Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado (interno), esta deverá possuir isolamento térmico, e ser empregado canaletas de PVC rígido, com tampa, seção de (8x5) cm, cor branca e seus acessórios para embutir as linhas de dreno.

1.2.16. Execução de teste de estanqueidade, limpeza e desidratação com nitrogênio, vácuo conforme prescrito pelo fabricante, carga de gás R-407C, R-410A ou R-22 e

balanceamento termodinâmico.

1.2.17. Execução de teste de todas as funcionalidades de controle remoto e do sistema, com aferição de conformidade de todos os parâmetros elétricos e termodinâmicos com os valores referenciais estabelecidos pelo(s) fabricante(s).

1.2.18. Recomposição de alvenaria, montagem e desmontagem de esquadrias, pintura, forro e/ou piso, decorrente de aberturas eventualmente necessárias fixação e interligação entre unidades condensadora e evaporadora.

1.2.19. Antes do “startup” dos equipamentos, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

- a) Proceder o nivelamento adequado dos equipamentos tipo Split com calços de Neoprene;
- b) Verificar os calços e fixação dos compressores, motores e ventiladores;
- c) Medir as pressões dos circuitos frigorígenos;
- d) Verificar os circuitos elétricos, inspecionando as conexões, bornes, fusíveis, relés térmicos, contadores, etc.;
- e) Medir a tensão disponível para alimentação dos equipamentos.

1.2.20. Após o “startup” ambiente, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

- a) Medir as temperaturas de sub-resfriamento e superaquecimento.
- b) Os resultados de todos os testes deverão ser enviados através de um relatório técnico, após a realização dos serviços.

1.2.21. Danos ocorridos nos equipamentos durante o serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.22. O valor proposto deverá englobar todas as despesas com mão de obra, materiais (incluindo andaimes), impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

1.2.23. Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar as atividades diárias da Defensoria.

1.2.24. É vedado o armazenamento de materiais nos prédios da CONTRATANTE, exceto a quantidade adequada para utilização na semana. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os serviços de “bota fora”, bem como a limpeza e a retirada de entulho.

1.2.25. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

1.2.26. Bomba de dreno

Instalação de bomba de dreno, a ser fornecida pela Defensoria, quando definido pela Defensoria, juntamente com a CONTRATADA, quando da execução dos serviços;

1.2.26.1. O processo de instalação da bomba de dreno consiste:

a) Fornecimento e instalação de Cabos, conexões elétricas e hidráulicas, Fixações e sustentações.

1.2.27. Instalação de cortina de ar

Instalação de cortina de ar, a ser fornecida pela Defensoria, quando definido pela Defensoria, conforme projeto a ser enviado pela DTSGI.

1.2.27.1. O processo de instalação de cortina de ar consiste:

a) Fornecimento e instalação de suporte Fixações e sustentações;

b) Cabos elétricos, eletroduto, disjuntor entre outros materiais necessários para alimentação do equipamento.

1.2.28. SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	Unidade
Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serv.

1.2.28.1. O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:

a) Recolhimento de gás refrigerante para unidade condensadora;

b) Remoção de conexões frigoríferas de unidades condensadora e evaporadora;

c) Desligamento de alimentações elétricas;

d) Remoção de unidades condensadora e evaporadora e, quando aplicável, respectivos suportes;

e) Recomposição dos locais onde os equipamentos e tubulações forem removidos;

f) Remoção e enrolamento, quando previsto, de tubulação frigorígena;

g) Transporte dos equipamentos e materiais até um local a ser indicado pela Defensoria, na mesma edificação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ 580.150,00 (quinhentos e oitenta mil, cento e

cinquenta reais).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento e instalação dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE 4 (Região Sudeste)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	Fixação/Inst. de Unidade Evaporadora e Condensadora.	Serviço	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
02	Instalação de Circuito Independente entre o Equipamento de Ar Condicionado e o Quadro Elétrico	Serviço	15	R\$ 2.550,00	R\$ 38.250,00
03	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	Metro	175	R\$ 450,00	R\$ 78.750,00
04	Instalação de Novo Quadro Elétrico Completo	Serviço	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
05	Instalação de Circuito Independente entre o Padrão Externo até o Quadro Elétrico dos Aparelhos	Serviço	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
06	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serviço	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
07	Instalação de bomba	Serviço	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
08	Instalação de Cortina de ar	Serviço	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 187.300,00

LOTE 6 (Região Sul)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	Fixação/Inst. de Unidade Evaporadora e Condensadora.	Serviço	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
02	Instalação de Circuito Independente entre o Equipamento de Ar Condicionado e o Quadro Elétrico	Serviço	15	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
03	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	Metro	175	R\$ 480,00	R\$ 84.000,00
04	Instalação de Novo Quadro Elétrico Completo	Serviço	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
05	Instalação de Circuito Independente entre o Padrão Externo até o Quadro Elétrico dos Aparelhos	Serviço	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
06	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serviço	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
07	Instalação de bomba	Serviço	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
08	Instalação de Cortina de ar	Serviço	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$ 196.500,00

LOTE 7 (Região Centro Oeste)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)

01	Fixação/Inst. de Unidade Evaporadora e Condensadora.	Serviço	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
02	Instalação de Circuito Independente entre o Equipamento de Ar Condicionado e o Quadro Elétrico	Serviço	15	R\$ 2.790,00	R\$ 41.850,00
03	Instalação canalizado do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades e Dreno.	Metro	175	R\$ 480,00	R\$ 84.000,00
04	Instalação de Novo Quadro Elétrico Completo	Serviço	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
05	Instalação de Circuito Independente entre o Padrão Externo até o Quadro Elétrico dos Aparelhos	Serviço	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
06	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serviço	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
07	Instalação de bomba	Serviço	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
08	Instalação de Cortina de ar	Serviço	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$ 196.350,00

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.1.A instalação dos equipamentos será realizada nos municípios relacionados, conforme Anexo I - Relação de Unidades, deste termo de referência.

3.1.1. A instalação dos equipamentos será realizada em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

3.1.2 Os serviços deverão ser agendados junto à DTSGI pelo telefone (31) 2522-8718 ou pelo e- mail logistica@defensoria.mg.def.br.

3.2. O prazo para execução dos serviços presentes no lote 3 será de 06 (seis) dias e do 4 ao 8 será de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da “Ordem de serviço – OS”.

3.2.1 Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar juntamente Ao objeto licitado, o Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instrução/funcionamento e prospectos referente à utilização e manutenção dos objetos, além de informações referentes à composição do produto e materiais utilizados, dentre outros dados julgados úteis, referente ao(s) item (ns) ofertado(s) escritos em língua portuguesa (BRASIL), se for o caso. Os serviços de instalação serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após sua execução.

4.1.1.1. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

4.2. Caso a CONTRATADA julgue ser necessária dilação do prazo, deverá ser solicitada à CONTRATANTE com devida justificativa, a qual será avaliada para autorização.

4.3. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do Recebimento pela CONTRATANTE

4.4. A CONTRATADA deverá solucionar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados, enquanto durar a garantia prevista no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

6.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Robson Pinho da Matta, MASP: 7.000.486-6 como Gestor.

6.1.2. Será designado o servidor Paulo Ferreira dos Santos, MASP: 7.000.626-7,, como fiscal.

6.2. Caberá ao gestor:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.3. Caberá ao fiscal:

a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da

proposta da CONTRATADA.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os materiais e prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

7.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo

ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

7.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

7.1.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

7.1.16. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART e/ou Termo de Responsabilidade Técnica-TRT de execução dos serviços de instalação antes do início da execução.

1. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos

ítems solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da legislação em vigor, Lei nº 24.678/2024: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 339039.22.0.10.1

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

9.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

9.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

9.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

9.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de até:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

10.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

10.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou

judicialmente.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1.3 a 10.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto;

10.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

14.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

14.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

14.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

14.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

14.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

14.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

14.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

14.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

14.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de

natureza patrimonial ou extra- patrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

14.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

Belo Horizonte/MG,

**RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EMMERSON GALVÃO DE NEIVA
COLD CLIMATE MANUTENÇÃO LTDA-ME**



Documento assinado eletronicamente por **Emmerson Galvão de Neiva, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 23/12/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 23/12/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0433894** e o código CRC **1ECC0431**.



A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.005793/2023-34 autoriza a publicação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2025, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Santo Antônio do Monte, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e Resolução DPG n. 2957/2024.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO

MICRORREGIÃO DO TJMG: XV		
COMARCAS ABRANGIDAS: Arcos, Bambuí, Formiga, Iguatama, Itapecerica, Lagoa da Prata, Piumhi, Santo Antônio do Monte, São Roque de Minas		
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Santo Antônio do Monte		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
07/02/2025 até 10/02/2025	Guilherme Gontijo Alves Teixeira	Telefone: (37) 99912-7615 E-mail: guilherme.teixeira@defensoria.mg.def.br
04/04/2025 até 07/04/2025	Fernanda Fernandes da Silva	Telefone: (31) 98472-4273 E-mail: fernanda.gontijo@defensoria.mg.def.br
30/05/2025 até 02/06/2025	Adriano Machado de Almeida	Telefone: (31) 98474-2375 E-mail: adriano.almeida@defensoria.mg.def.br

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e COLD CLIMATE MANUTENCAO LTDA - ME. Espécie: Contrato nº 9447215/2024. OBJETO: Prestação de serviço de instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA. Valor global: R\$580.150,00 (quinhentos e oitenta mil cento e cinquenta reais) . Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 339039.22.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.678/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Emmerson Galvão de Neiva. Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. Espécie: Contrato nº 9447189/2024. OBJETO: prestação de serviços de manutenção em elevadores (Montes Claros/MG). Valor global: R\$19.645,79 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1 do orçamento em